GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026

Processo Administrativo n° 266.00000176/2026-33

Número da licitação no compras.gov: 91101-189/2026

CONTRATANTE:
FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA - FURP - UASG - 091101

OBJETO

Contratação de serviços inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Constrição Civil - SINAPI/SP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 17.019.286,72

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/09/2026** às **10h** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

maior desconto global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
11. DOS RECURSOS 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA - FURP - UASG – 091101

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *0019/2026*

(Processo Administrativo n°266.00000176/2026-33

Torna-se público que a Fundação para o Remédio Popular – "Chopin Tavares de Lima" - Furp por meio da Gerência de Suprimentos, sediado(a) Rua Endres, 35 – Vila Endres, Guarulhos - SP – CEP 07043-902, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Constrição Civil - SINAPI/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. **Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na** Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Desconto total sobre o preço do item;**

5.1.2. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **Em caso de divergência entre a descrição do item no compras.gov.br e o especificado no Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,2% (dois décimos por cento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de

Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.9.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.9.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.9.3. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.5. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.9.6. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.9.7. Será solicitado que o licitante mais bem classificado envie, junto com sua proposta adequada ao último lance ofertado, declaração informando o enquadramento sindical do licitante, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do(s) instrumento(s) coletivo(s) do trabalho em que se baseia sua proposta.

7.9.7.1. O licitante mais bem classificado deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.9.8. Anteriormente à celebração da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar:

7.9.8.1. cópia da carta ou registro sindical do sindicato no qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por força de decisão judicial;

7.9.8.2. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974.

7.9.9. O licitante se responsabiliza pelas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual o licitante não tenha sido representado por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando o Contratado às sanções previstas no art. 156, caput, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.10. O Contratado possui responsabilidade exclusiva pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

7.9.11. Deverá ser observada a aderência ao instrumento coletivo do trabalho ao qual a proposta do licitante esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.5.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acessando como usuário externo devidamente cadastrado.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

(4) Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato;

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no e-mail licitacao@furp.sp.gov.br, aos cuidados do agente de contratação

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão

publicadas *no sistema* compras.gov.br sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=091101&status=recebendo_proposta&pagina=1 e nos sítios eletrônicos: https://www.furp.sp.gov.br/furp/transparencia/contratos_e_compras_publicas/licitacoes e www.doe.sp.gov.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guarulhos no Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.16.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.16.3. *ANEXO III – Modelos referente a planilha de proposta;*

14.16.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declarações;*

14.16.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.16.6. ANEXO VII – Planilha orçamentária;

Guarulhos, na data da assinatura digital.

ROGÉRIO AFFONSO AUN
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Termo de Referência 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2026	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	GILMARA SANTOS DE OLIVEIRA	13/08/2026 10:55 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		266.00000176/2026-33

1. Definição do objeto

1.1. O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Constrição Civil, doravante denominada SINAPI/SP e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	CATSER	Valor Estimado de Referência	Desconto
01	Prestação de serviços de manutenção predial e conservação de bens – pedreiro, servente, eletricista, azulejista, encanador, vidraceiro entre outros contidos na Tabela SINAPI/SP, e fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e para manutenção de bens diversos compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/SP divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal.	unidade	1627	R$ 17.019.286,72	%

1.1.1. A distribuição estimada dos recursos orçamentários entre os Grupos de Intervenções dar-se-á conforme a tabela abaixo:

Item / Grupo de Serviço	Categoria de Intervenção Predial (SINAPI/SP)	Percentual Estimado do Orçamento (%)	Valor Estimado Global (30 meses) (R$)
Grupo 01	Coberturas, Telhados, Vedações e Impermeabilização	25%	R$ 4.254.821,68
Grupo 02	Arquitetura, Civil, Divisórias, Pinturas e Revestimentos	20%	R$ 3.403.857,34
Grupo 03	Instalações Hidrossanitárias e Drenagem Pluvial	15%	R$ 2.552.893,01
Grupo 04	Infraestrutura Elétrica Terminal, SPDA, Iluminação e Cabeamento	20%	R$ 3.403.857,34
Grupo 05	Estruturas, Muros de Divisa, Pavimentação e Acessibilidade	10%	R$ 1.701.928,67
	Manutenção Preventiva/Corretiva		

Grupo 06	Emergencial e Projetos *As-Built*	10%	R$ 1.701.928,68
TOTAL ESTIMADO	**Todas as categorias da Tabela SINAPI /SP**	**100%**	**R$ 17.019.286,72**

1.1.2. Os quantitativos e frequências de execução de cada item da Tabela SINAPI/SP serão definidos no momento da emissão de cada Ordem de Serviço (OS), aplicando-se o desconto linear ofertado pela licitante vencedora

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.

1.6.1. Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja integralmente concluído no período estabelecido, o prazo de vigência será prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, observadas as disposições aplicáveis aos contratos de escopo e a correspondente readequação do cronograma de execução.

1.6.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada, serão adotadas as medidas e sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

1.7. A presente contratação caracteriza-se como contratação por escopo, destinada à execução dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial abrangidos pelo objeto e pelas frentes de serviços definidas neste Termo de Referência, cuja execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço – OS.

1.7.1. A execução por meio de Ordens de Serviço não altera a natureza da contratação por escopo, devendo todas as intervenções permanecer dentro dos limites técnicos, quantitativos e financeiros estabelecidos nos documentos que integram a contratação.

1.8. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigênvia da contratação.

Subcontratação

1.10. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento.

I) ID PCA no PNCP: 46374500000194-0-000042/2026

II) Data de publicação no PNCP: 25/06/2025

III) Id do item no PCA: 298

IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 91101-189/2026

3. Descrição da solução

3.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, integrantes do escopo da contratação, nas instalações da Fundação e das Farmácias Dose Certa, com fornecimento integral de mão de obra, materiais de consumo, peças, componentes, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, sem custos adicionais para o Contratante.

3.2 A motivação da contratação decorre da necessidade de manter contrato ativo e de pronta resposta para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva predial — motivadas por desgastes naturais, intempéries, descargas elétricas, falhas em sistemas hidráulicos e elétricos e intercorrências operacionais —, assegurando a continuidade das atividades administrativas e do atendimento público, além da eficiência na gestão orçamentária.

3.3 A forma de contratação proposta viabiliza maior economia de escala e celeridade na execução dos reparos e manutenções necessárias, atendendo às solicitações ordinárias e urgentes de forma simplificada e padronizada.

3.4 A manutenção preventiva é adotada como investimento patrimonial, visando ampliar a vida útil das edificações, garantir ações de eficiência energética e operacional, reduzir custos com intervenções corretivas e evitar a deterioração do patrimônio público, em observância aos princípios da eficácia, eficiência e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3.5**.** O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO** (art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), aferido mediante a oferta de percentual único de desconto a ser aplicado sobre os preços unitários da tabela de referência **SINAPI/SP** vigente no mês de emissão da ordem de serviço ou execução das atividades.

3.6 A adoção do desconto sobre a Tabela SINAPI/SP justifica-se pela diversidade técnica dos imóveis e pela imprevisibilidade dos tipos de intervenções necessárias, tornando inviável a quantificação prévia e exaustiva de todas as composições em planilha orçamentária fixa, sendo o desconto sobre tabela de referência o meio mais ágil e transparente para cobrir as intercorrências ao longo do contrato.

3.7. O percentual de desconto oferecido deverá ser apresentado com no máximo **duas casas decimais** e incidirá sobre os preços dos serviços e materiais da tabela de referência, englobando todos os custos diretos e indiretos, incluindo despesas administrativas, margem de lucro, fretes, carretos, tributos e demais encargos incidentes na execução contratual.

3.8. O desconto ofertado será fixo e inalterável durante a vigência do contrato, sendo aplicado sobre os custos unitários constantes da Tabela SINAPI /SP vigente no mês de elaboração do orçamento da respectiva Ordem de Serviço – OS.

3.9 O valor estimado da contratação é de **R$ 17.019.286,72** para o período de **30 meses**. Esse valor decorre do levantamento histórico das demandas de intervenção predial da Fundação e da projeção de serviços parametrizados pelos preços obtidos através de Tabelas oficiais (SINAPI/FDE/SIURB) vigentes no mês de fevereiro, com aplicação do BDI de referência de 22,15%, conforme **ANEXO III,** deste Termo de Referência.

3.10. Para fins de julgamento das propostas e de modo a garantir a isonomia da disputa e a competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), **todas as licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais baseadas estritamente na tabela SINAPI/SP ONERADA**, respeitando o teto máximo do BDI Onerado de **22,15%**

3.11 Na formulação da proposta e na concessão do desconto, a licitante deverá computar todas as despesas decorrentes de mobilização, transporte, frete, carga, descarga, seguros, licenças e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs/EPCs).

3.12 O valor a ser pago em cada Ordem de Serviço será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Valor da OS} = \left[\text{Custo Direto do Item (SINAPI)} \times \left(1 + \frac{\text{BDI}}{100}\right)\right] \times \left(1 - \frac{\text{Desconto Ofertado}}{100}\right)$$

3.13. Os serviços serão executados nos edifícios e dependências do CONTRATANTE localizados nos Municípios de Guarulhos/SP e São Paulo/SP, conforme detalhamento a seguir:

Edifício	Descrição
Unidade Guarulhos	Rua Endres, 35, Itapegica - Guarulhos - São Paulo Área do terreno: 190.525,48 m²; Área construída: 47.968,87 m²;

Farmácias Dose Certa	Barra Funda: Rua Bento Teobaldo Ferraz, 119 CEP: 01140-070 (Estação de Metrô) Clinicas: Av. Dr. Arnaldo, 555 CEP: 01246-300 (Estação de Metrô) Sé: Praça da Sé, S/N.º CEP: 01001-000 (Estação de Metrô) Itaquera: Av. Projetada, 1900 CEP: 08220-380 (Estação de Metrô) São Mateus: Av. Adélia Chohfi, 100 CEP: 08320-390 (Estação EMTU

3.14.O BDI de referência do órgão fixado em 22,15% adotou a alíquota de ISSQN de **4,00%**, correspondente à legislação do Município de Guarulhos /SP, onde se concentra a maior parcela da área física e operacional objeto do contrato.

3.14.1. Na fase de faturamento e emissão da Nota Fiscal, as alíquotas de tributação municipal (ISSQN) serão aplicadas em estrita observância à legislação do município onde o serviço for efetivamente prestado (Lei Complementar nº 116/2003).

3.15. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, obedecendo a cronograma e plano de trabalho definidos previamente em conjunto com a Fiscalização do Contrato, devendo a Contratada emitir os respectivos laudos técnicos, relatórios fotográficos e Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU quando couber.

3.16. A contratação objetiva assegurar a execução regular do plano de manutenção preventiva, segundo rotinas operacionais pré-estabelecidas, bem como garantir suporte às manutenções corretivas nos prazos definidos para cada demanda, adotando as melhores práticas da engenharia e os padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Cronograma Físico-Financeiro

3.17. O cronograma físico-financeiro abaixo possui caráter estimativo e norteador do planejamento orçamentário. O faturamento efetivo ficará estritamente condicionado ao quantitativo de serviços solicitados, medidos e atestados em cada Ordem de Serviço (OS) emitida pela Fiscalização."

Etapas semestrais de execução:

A. Distribuição das Metas Físico-Financeiras por Período

Etapa de Execução	**Período (Vigência)**	**Meta Físico-Financeira Estimada (%)**	**Valor Estimado da Etapa (R$)**	**Média Estimada Mensal/Etapa (R$)**
Etapa 01	Meses 01 a 06	25,00%	R$ 4.254.821,68	R$ 709.136,95
Etapa 02	Meses 07 a 12	20,00%	R$ 3.403.857,34	R$ 567.309,56
Etapa 03	Meses 13 a 18	20,00%	R$ 3.403.857,34	R$ 567.309,56
Etapa 04	Meses 19 a 24	20,00%	R$ 3.403.857,34	R$ 567.309,56
Etapa 05	Meses 25 a 30	15,00%	R$ 2.552.893,02	R$ 425.482,17
TOTAL GERAL	**30 Meses**	**100,00%**	**R$ 17.019.286,72**	**R$ 567.309,56**

B. Justificativa Técnica da Curva de Desembolso (Curva S)

1. **Concentração Inicial na Etapa 01 (25% nos primeiros 6 meses):**
    - Justifica-se pela urgência na eliminação de patologias críticas mapeadas na vistoria inicial (goteiras, impermeabilizações de cobertura e intervenções estruturais/SPDA essenciais para a segurança predial).
2. **Estabilização do Fluxo (Etapas 02 a 04 - 20% por semestre):**
    - Período de execução regular de manutenções corretivas programadas, pinturas, adequações de acessibilidade e rotinas preventivas do Grupo 06.
3. **Desaceleração Final (Etapa 05 - 15% nos últimos 6 meses):**
    - Fase de encerramento do contrato, voltada para pequenos reparações, revisões finais e elaboração/entrega dos projetos *As-Built*.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.2. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, o futuro contratado deverá observar o seguinte:

4.2.1. O contratado deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.2.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

4.2.3. Além disso, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

4.2.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.2.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.2.3.3 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;

4.2.3.4. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

4.3. O contratado também deverá:

4.3.1. Realizar um treinamento interno para seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.3.2. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;

4.3.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

4.3.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos;

4.3.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

4.4. O Contratado deverá possuir, sem ônus para o Contratante, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda destes. Caso seja necessário deixá-los na Instituição, o local deverá ser indicado pelo Contratante, porém de total responsabilidade da Contratada.

4.5. O serviço deverá ser executado em observância ao Procedimento de Segurança e Saúde do Trabalho na Contratação de Terceiros - PO 429, comnforme **ANEXO II.**

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. As vistorias deverão ser agendadas através do telefone (11) 2423-6036, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas.

4.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal, afirmando que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Garantia da Contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7.1. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.7.2. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.7.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Os serviços serão executados conforme planejamento prévio ou sob demanda, e com emprego de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI/SP e seguirão as seguintes normas:

I - O Fiscal, após detectar a necessidade e preencher um relatório especificando a demanda, fará uma análise inicial, a fim de confirmar que o escopo esteja previsto como manutenção preventiva ou corretiva;

II - Havendo parecer favorável, o Fiscal notifica a Contratada sobre a demanda, para que esta apresente o Plano de Intervenção com base em itens constantes na Tabela SINAPI/SP;

III - A definição do preço de cada intervenção será realizada mediante composição dos custos unitários dos serviços e insumos previstos na Tabela SINAPI/SP vigente no mês de elaboração do orçamento da respectiva Ordem de Serviço – OS, sobre os quais serão aplicados o BDI previsto na contratação e o percentual de desconto ofertado pela Contratada, observadas as demais condições deste Termo de Referência.

IV - O levantamento dos preços dos serviços deverá ser de acordo com a base de cálculo do sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI/SP do estado de São Paulo.

V - Nos casos em que a tabela SINAPI/SP não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada, excepcionalmente, como referência outras tabelas oficiais como CDHU, FDE, EDIF, entre outras tabelas oficiais, ou ainda pesquisa de mercado realizada pela Contratada, devendo ser apurado o menor valor entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

VI - Deverão ser apresentados, pela Contratada, previamente à emissão da Ordem de Serviço, os seguintes documentos:

a) planilha de orçamento com fonte de custos baseada na tabela SINAPI/SP, ou outra fonte devidamente justificada, conforme item 5.2.1-V;

b) cronograma de Execução de Serviços (baseado também nos dados e prazos contidos na SINAPI/SP), bem como outros Relatórios, Pareceres ou Documentos solicitados pela Contratante, para fins de análise e aprovação, bem como, o planejamento das atividades a serem executadas;

c) quando necessário, memorial descritivo do serviço e planta de referência, e;

d) todos os documentos deverão ser entregues, devidamente assinados por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

VII - O Preço Total e o custo de cada serviço da Planilha Orçamentária são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites.

VIII - Nos casos de emergência, quando caracterizada situação que possa ocasionar risco à segurança de pessoas, comprometer instalações, equipamentos ou outros bens da Fundação, ou provocar interrupção de atividades essenciais, os procedimentos ordinários de elaboração e aprovação do Plano de Intervenção poderão ser simplificados, sem prejuízo do controle da execução.

a) A Contratada deverá comunicar imediatamente a ocorrência ao Fiscal ou Gestor do Contrato, apresentando, sempre que possível, registro fotográfico e descrição preliminar da situação identificada.

b) A execução do reparo emergencial dependerá de autorização expressa da Contratante, admitida sua formalização por meio eletrônico.

c) Quando houver risco iminente e não for materialmente possível aguardar autorização prévia, a Contratada poderá executar exclusivamente as medidas imediatas e indispensáveis de contenção, isolamento da área ou eliminação do risco, comunicando o Fiscal ou Gestor simultaneamente ou tão logo seja possível.

d) A continuidade da intervenção definitiva, bem como sua medição e pagamento, dependerá da análise, autorização e formalização pela Contratante.

IX - Para as manutenções preventivas, a Contratante realizará o controle dos serviços efetivamente prestados a cada mês, devendo o seu pagamento ocorrer sempre no mês subsequente, com apresentação de nota fiscal dos serviços.

X - Cada Ordem de Serviço – OS deverá estabelecer expressamente o prazo para início, o prazo total de execução e a data prevista para conclusão dos serviços, considerando a natureza, a complexidade, o quantitativo e as condições técnicas da respectiva intervenção.

X.1. O prazo de execução deverá estar compatível com o Plano de Intervenção e com o cronograma aprovado pela Fiscalização.

X.2. Eventual alteração do prazo deverá ser previamente justificada pela Contratada e submetida à aprovação expressa da Fiscalização antes do término do prazo originalmente estabelecido.

X.3. O descumprimento injustificado do prazo fixado na OS sujeitará a Contratada às medidas e sanções previstas no contrato.

X.4. As imperfeições, vícios ou discrepâncias verificadas pela Fiscalização deverão ser corrigidas pela Contratada, sem custos adicionais para a Contratante, no prazo formalmente estabelecido pela Fiscalização.

XI - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas nos orçamentos, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

XII - O serviço apenas será considerado entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e a aprovação pelo Fiscal do Serviço. A vistoria poderá ser realizada pela fiscalização que, aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento no próprio Relatório de Atendimento.

XIII - Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização.

XIV - Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição.

5.2.2. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviço, na forma que segue:

5.2.3. As ordens de serviço contratarão o mínimo de 1 (uma) unidade de prestação de serviço.

5.2.4. O valor a ser contemplado em cada uma das contratações será o valor do material e/ou Serviço conforme tabela SINAPI/SP da Caixa Econômica Federal + o valor do BDI, conforme Anexo I, aplicado e descontado o percentual de desconto ofertado na proposta.

5.2.5 Para execução do serviço solicitado, as propostas deverão ser apreciadas pelo Fiscal de Contrato para análise, verificação, pesquisa e aprovação, que então, autorizará a execução do serviço e/ou fornecimento dos bens (materiais, utensílios, equipamentos, etc...).

5.2.6. Estão inclusos nos serviços todos os insumos, as ferramentas e equipamentos necessários para sua realização, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual e de proteção dos bens móveis e imóveis, com intuito de sua conservação.

5.2.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Recebimento Provisório.

5.2.9. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Contratante, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário.

5.2.10. O Fiscal, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

5.2.11. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.2.12. Se houver alguma pendência a ser realizada pela contratada, que não foi cumprida no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, é necessário a justificativa por parte da Contratada, para a não execução da pendência, para que a Contratante possa estabelecer novo prazo e após o cumprimento da pendência por parte da Contratada, lavrar o Relatório de Recebimento Definitivo.

5.2.13. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

5.2.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.15. Durante 02 (dois) anos após o recebimento definitivo de cada lote de serviços e obras de engenharia decorrentes das ordens de execução, a contratada responderá civil e administrativamente por sua qualidade, estabilidade e segurança. Nesse período, a contratada fica obrigada a efetuar, às suas expensas e sem qualquer ônus ou pagamento adicional por parte da Contratante, a imediata reparação, refazimento ou correção de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem, oriundos de má execução técnica, emprego de materiais de qualidade inferior ou em desacordo com as recomendações técnicas dos fabricantes.

Principais Intervenções Previstas

5.3. O plano de trabalho abrange um conjunto de intervenções essenciais na infraestrutura, cobrindo desde a recuperação de instalações físicas até a adequação às normas de acessibilidade e segurança, conforme segue:

5.3.1. **Manutenção corretiva em coberturas, telhados e vedações**

- **Telhados e Coberturas:** Recuperação e substituição corretiva de telhas canaletão/fibrocimento, metálicas trapezoidais e domos/claraboias ressecadas.
- **Sistemas de Estanqueidade:** Limpeza, lavagem, vedação e substituição de calhas metálicas/concreto, rufos, pingadeiras e aplicação de mastique/selante de poliuretano (PU) em trincas e conexões.
- **Fixação e Segurança:** Troca de parafusos, ganchos e hastes de fixação, instalação de ponto de ancoragem para linhas de vida (atendimento à **NR-35**).

5.3.2. **Arquitetura, Civil, Forros, Modificação de Layout, pintura interna e externa**

- **Troca e Recomposição de Forros:** Remoção de forros danificados por infiltrações históricas ou desgaste e instalação de novos forros modulados.
- **Modificação de Layout:** Demolição ou montagem de novas divisórias, readequação de acessos, portas e aberturas para otimização de fluxos operacionais e administrativos.
- **Pintura e Acabamentos:** Preparação de superfícies (emassamento, selador) e pintura acrílica/epóxi em paredes, divisórias novas e forros, guias e arruamento.
- **Pisos e Revestimentos:** Substituição de revestimentos cerâmicos quebrados, recomposição de pisos e instalação de rodapés.

5.3.3. **Hidrossanitário e Drenagem Pluvial**

- **Drenagem Pluvial:** Desobstrução, limpeza e reparo em colunas de descida pluvial, caixas de passagem e instalação de ralos.
- **Redes de Água e Esgoto:** Substituição de tubulações danificadas, caixas de gordura/esgoto e adequação de pontos hidráulicos devido a modificações de layout.
- **Aparelhos Sanitários e Recalque:** Troca e reparo de hidráulica, louças, metais, torneiras, válvulas de descarga, revestimentos e pisos.

5.3.4. **Infraestrutura Elétrica Terminal, Iluminação, SPDA e Rede de Dados**

- **Rede de Dados e Cabeamento Estruturado:** Lançamento de cabos de rede, conectorização de tomadas, montagem/organização de racks de telecomunicações, patch panels e certificação de pontos de dados.
- **Infraestrutura Terminal e Iluminação:** Lançamento de eletrocalhas, leitos, eletrodutos, circuitos terminais para alimentação de postos de trabalho (devido às alterações de layout) e instalação de luminárias LED, manutenção nos postes externos.
- **SPDA (Para-Raios):** Medição de resistência do aterramento, manutenção em conectores, hastes e captores para emissão do laudo regulamentar.

5.3.5. **Estruturas, Muros e Acessibilidade**

- **Recuperação Estrutural Leve:** Tratamento de armaduras expostas, grauteamento e selamento de trincas/fissuras não estruturais em concreto.
- **Muros de Divisa e Pavimentação:** Recomposição de muros abalados por chuvas, alvenaria de vedação externa e reparo de pisos intertravados/pátios, calçamento e arruamento.
- **Acessibilidade Universal (NBR 9050):** Construção e adequação de rampas de acesso, corrimãos, guarda-corpos e piso tátil.

5.3.6. **Manutenções Preventivas e manutenções emergenciais**

- **Manutenções Preventivas, Ajustes de Conservação e Atendimentos Emergenciais:** Rubrica correspondente a 10% do valor estimado, destinada à execução de retoques de pintura, ajustes de pontos de rede e iluminação, reapertos de vedações de telhado, conservação das benfeitorias executadas e atendimento das demandas emergenciais abrangidas pelo escopo da contratação durante o período de vigência.

5.3.7. **Elaboração de Projetos, Layouts e Laudos Técnicos**

- **Projetos de Layout e Arquitetura:** Elaboração e atualização de plantas baixas executivas, layout de postos de trabalho, detalhamento de forros e paginação de divisórias.
- **Projetos de Redes e Engenharia:** Projetos *As-Built (atualização formal das* , diagramas de cabeamento estruturado, projetos de reforço estrutural de coberturas e laudos com ART/RRT no CREA/CAU.

Dos Materiais

5.4. A contratada deverá manter equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, boa qualidade ou de primeira linha, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização a qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, bem como, disponibilizar condições adequadas para eventuais serviços realizados em altura, como utilização de rapel ou caminhão com cesto aéreo.

5.5. Efetuar a remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes dos serviços de acordo com as exigências dos órgãos competentes do município, depositando os mesmos em contentores apropriados.

5.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, munidos de equipamentos, EPIs, ferramentas de grande porte, além das ferramentas de uso pessoal.

5.7. Para a execução será necessário a montagem de canteiro de obras, a locação de container; o transporte e bota-fora, a exemplo de resto de material inútil, refugo de demolições; a identificação dos serviços por meio de placa de obra, montagem e desmontagem de andaimes, pagamento de taxas de ART da obra (tabela CREA SP), etc.

5.8. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios dos prédios deve ser feita mediante prévia comprovação da necessidade que deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo fiscal do Contrato.

5.9. A aquisição dos materiais e prestação de serviço será feita sob demanda, respeitando o item e o valor para cada pedido/fornecimento/ordem de serviço, pela FURP.

5.10. A entrega dos materiais e os serviços serão realizados conforme o endereço indicado na Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

5.11. O fornecimento de materiais faz parte do escopo desta contratação e deve obedecer às instruções legais e a classificação apresentada a seguir:

5.11.1. todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e deve atender rigorosamente aos padrões especificados, as normas da ABNT e possuir garantia de prazo estabelecido pelo fabricante.

5.11.2. as cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela Fiscalização quando da emissão da Ordem de Serviços - OS, obedecendo o padrão existente no local.

5.11.3. no caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Contratante; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

5.11.4. todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão levar em conta os padrões daqueles já existentes na edificação, não se admitindo em nenhuma hipótese, similaridades que não sejam bastante estreitas. Por isso, em casos de dúvidas, antes de sua aplicação, deverão ser aprovados pela Fiscalização.

5.12. Os materiais e insumos empregados na execução dos serviços deverão corresponder, sempre que houver item compatível, às especificações constantes da Tabela SINAPI/SP utilizada para composição da respectiva Ordem de Serviço.

5.12.1. Deverão ser utilizados preferencialmente materiais de primeira linha, novos, adequados às especificações técnicas, às normas aplicáveis e ao padrão de qualidade das instalações existentes.

5.12.2. Excepcionalmente, poderá ser admitido material de padrão diverso, desde que a Contratada apresente previamente justificativa técnica fundamentada e sua utilização seja formal e justificadamente aceita pela Fiscalização da Contratante.

5.12.3. A excepcionalidade não poderá implicar redução de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, garantia ou compatibilidade técnica.

5.12.4. Quando não houver composição ou insumo correspondente na Tabela SINAPI/SP, deverá ser observada a ordem de referência estabelecida no item 5.2.1.V deste Termo de Referência.

5.13. Todos os materiais a serem empregados serão novos e certificados pelo INMETRO, podendo ser submetidos à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

Divisão das Demanda

5.14. **Manutenções Preventivas:** serviços programados nas rotinas mínimas de manutenção, conforme cronograma anual a ser definido pelo Gestor e Fiscal do serviço, com objetivo de evitar defeitos e conservar os equipamentos e instalações dentro dos padrões de segurança, além de mantê-lo em funcionamento adequado.

a) As manutenções preventivas contemplam a inspeção e a realização de reparos, regulagens, ajustes e substituição de peças de reposição de aplicação imediata (consideradas para este fim, aquelas de baixo valor e facilmente encontradas no mercado). Apenas as intervenções e reparos que demandem a aplicação de técnicas e materiais que não se enquadram no descrito neste item deverão ser tratadas como manutenção corretiva.

b) O profissional responsável pela manutenção preventiva deverá registrar, na ordem de serviço da manutenção preventiva expedida pela Gerência de Serviços Administrativos, a ocorrência de defeito ou perda de funcionalidade que não pode ser corrigido no momento da intervenção preventiva.

Deverá descrever, detalhadamente, o defeito, os ensaios realizados e proceder o registro fotográfico, de forma que seja possível caracterizar o defeito e planejar as ações corretivas necessárias para proceder a correção.

c) No relatório de manutenção preventiva deverão ser apresentadas as informações de identificação do defeito (descrição da falha, ensaios realizados etc.), justificativa dos fatos que impediram a solução da falha durante a execução da manutenção preventiva e planejamento da ação corretiva contendo o profissional indicado para realizar as intervenções, a quantidade de homem-hora para realização da intervenção e os materiais necessários.

d) A Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante qualquer indício de trincas nas estruturas de concreto; rachaduras nas vigas, pilares e lajes; exposição de armaduras (ferragens), alvenaria estrutural ou revestimento.

5.15. **Manutenções Corretivas Sob Demanda:** Consiste no restabelecimento dos componentes de sistemas (hidráulicos, elétricos, de incêndio) e das instalações prediais às condições adequadas de funcionamento e incluirá os serviços de atendimento emergencial, detectados ou não pelo contratante.

a) A necessidade de manutenções corretivas identificadas pela CONTRATADA, durante a realização das manutenções preventivas ou situações extemporâneas, deverão ser apresentadas obrigatoriamente através de relatório.

b) Assim como para as intervenções preventivas identificadas pela CONTRATADA, o planejamento de ações corretivas identificadas durante o processo de manutenção preventiva deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, antes da realização das ações de manutenção propriamente ditas.

c) Os prazos para apresentação do planejamento da intervenção e realização das manutenções corretivas serão em função do impacto ao funcionamento da Instituição ou do tipo de defeito identificado. Dessa forma, serão determinados prazos para o atendimento para ações de Manutenção Corretiva Eventual e para ações de Manutenção Corretiva Emergencial, estabelecidos como sendo:

5.16. **Manutenção Corretiva Eventual:** refere-se à falha ou defeito detectado e que não impedem o funcionamento da edificação ou de um determinado equipamento ou ambiente. Ocorre quando há necessidade de intervenção em algum equipamento para ajuste de configuração ou substituição de peças que não impedem seu funcionamento e não trazem risco para o funcionamento seguro da edificação. Exemplo: troca de reatores e lâmpadas queimadas; troca de mola de porta; troca do ralo abacaxi, dentre outros.

5.17. **Manutenção Corretiva Emergencial:** refere-se à falha ou defeito detectado que trazem risco para o funcionamento adequado e seguro da edificação para um determinado equipamento ou ambiente crítico. Ocorre quando há necessidade de intervenção em algum equipamento ou sistema crítico fora de operação ou com desempenho prejudicado. Exemplo: vazamento em reservatório de água potável, falha em componente do Quadro Geral de energia elétrica, dentre outros.

a) A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva, disponibilizando todo e qualquer material, ferramental, equipamento e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, mediante solicitação e autorização do Contratante

b) Os serviços relativos a manutenção corretiva sob demanda deverão ser executados de acordo com o rol de serviços contemplados na Tabela SINAPI/SP. Na falta da composição na Tabela SINAPI/SP poderá tomar-se como referência as tabelas de composições do CDHU, porém utilizando-se os preços referentes à tabela de insumos do SINAPI/SP.

c) Quando o serviço a ser executado exigir hora técnica de engenheiro/arquiteto, o valor não poderá exceder 6,23% do valor total do orçamento, conforme Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU.

d) A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo juntamente com a planilha orçamentária do serviço a ser executado.

Dos prazos para atendimento de demandas

5.18. A fim de gerar maior eficiência aos serviços e minimizar os impactos na Fundação, ficam estipulados os seguintes prazos:

5.18.1. Para o atendimento de Manutenções Preventivas, Manutenções Corretivas Sob Demanda e Manutenção Corretiva Eventual identificada pela Contratante ou pela Contratada, os prazos serão de 7 dias úteis para apresentar o Plano de Intervenção que especifique os insumos, equipamentos, profissionais e outras despesas necessárias e suficientes para a execução da atividade, contados a partir do recebimento da solicitação do Plano de Intervenção; e de 7 dias úteis para início da realização da intervenção de manutenção corretiva, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A execução da manutenção deve observar os prazos estabelecidos no planejamento aprovado pelo Contratante.

5.18.2. Para o atendimento de uma Manutenção Corretiva Emergencial identificada pela Contratante ou pela Contratada os prazos serão de até 08 horas para apresentar o Plano de Intervenção, contados a partir do recebimento da solicitação do Plano de Intervenção; e de até 08 horas para início da realização da manutenção corretiva, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A execução da manutenção deve ocorrer observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Intervenção aprovado pelo Contratante.

5.18.3. Em caso de risco ao público usuário ou ao patrimônio, a empresa deverá realizar uma intervenção provisória ou definitiva imediata, com o isolamento da área - se for o caso.

5.18.4. A Contratada deverá obedecer rigorosamente aos prazos pactuados neste Termo de Referência devendo ser observadas as penalidades aplicadas ao caso de descumprimento dos prazos pactuados.

5.18.5. Na impossibilidade do cumprimento dos prazos estabelecidos por força maior, a Contratada deverá apresentar justificativa a Contratante, o que será avaliado pelo fiscal do contrato. O prazo necessário para atendimento da manutenção deverá ser informado.

5.18.6. Os prazos para retorno da Contratada quando da solicitação de reavaliação de orçamentos, não pode ser superior a 24 horas.

Horário para Execução das Atividades

5.19. Preferencialmente, os serviços serão realizados em horário de expediente da Fundação, das 8h as 17h, porém, eventualmente, poderão ser executados fora desse horário, em períodos noturnos, ou em finais de semana, sem acréscimos financeiros ao Contrato, mediante autorização prévia da Contratante.

Estrutura para apoio

5.20. O vestiário ou local de utilização dos funcionários da Contratada será disponibilizado pela Contratante, devendo os usuários zelar pelas condições de higiene e limpeza do local.

5.21. As refeições serão fornecidas pela Contratada, e, caso sejam realizadas nas dependências da Contratante, deverão ser observadas as normas internas sobre os locais específicos para alimentação.

5.22. Os funcionários deverão estar uniformizados, com crachás de identificação e utilizando todas as ferramentas e equipamentos de EPIs necessários, que devem ser fornecidos pela Contratada.

5.23. A Contratada deverá montar sua estrutura administrativa para os operadores, devendo possuir microcomputadores, impressoras, mesas, cadeiras, armários para arquivos de documentos e procedimentos de utilização na área, armários para EPIs, materiais de escritório necessários para as atividades, em número suficiente para a estrutura prevista no contrato.

5.24. Os operadores deverão possuir rádios para comunicação. Todos os operadores que estiverem em atividades simultâneas deverão ter seu próprio aparelho, além de um aparelho para que o Fiscal do contrato possa se comunicar com os operadores em caso de necessidade.

5.25. Os engenheiros responsáveis deverão disponibilizar telefones para contato, com atendimento 24 horas.

Obrigações do Contratante

5.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.27. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.28. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.29. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.30. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado

5.31. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.32. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.33. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

5.36. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.37. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.38. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.39. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.40. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.41. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

5.42. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.43. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

5.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.45. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Boas Práticas e Requisitos a Serem Seguidos

5.48. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.49. Para garantir a adequada execução dos serviços, bem como, a qualidade na entrega das demandas, será exigida o cumprimento das recomendações constantes nos seguintes documentos norteadores:

a) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros.

b) Manual de Obras Públicas – Edificações e as boas práticas de mercado.

c) Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação.

d) Os EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) deverão ser adequados aos serviços prestados, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e a CLT (Consolidação das Leis do trabalho), art. 166 e 167.

e) IN Nº 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

f) Lei Nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

g) Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.

5.50. Será exigida a observação das seguintes normas:

i) Norma EIA/TIA/ANSI 569-A - Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços;

ii Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - Cabeamento de Prédios Comerciais.

iii) Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.

iv) Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.

v) Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.

vi) NBR 13.726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica – Projeto.

vii) NBR 13.300, 13.301 - Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia; Simbologia).

viii) NBR 14.306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto.

ix) NBR 10.842 - Equipamentos para Tecnologia da Informação - Requisitos de segurança.

x) NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

xi) NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

xii) NBR 16489 - Sistemas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Trabalhos em Altura.

xiii) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

5.51. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.52. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.53. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133,de 2021).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto indicado deverá ficar alocado na Fundação,

6.6.1. Competências necessárias para o preposto:

- vistoriar as instalações para calcular as demandas de cada setor;

- levantar as condições prediais existente definindo prioridades e necessidades importantes;

- solicitar e analizar laudos para validar a situação real do complexo definindo e propondo soluções;

- gerenciar e fiscalizar as frentes de serviços;

- definição de cronograma e novas demandas.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Detentora/Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato ou instrumento equivalente

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Detentora/Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Detentora/Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como medição a avaliação e desempenho do Contratado, conforme item 11.1 deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Detentora/Contratada:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização da medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação de serviços.

7.3. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR /DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.4. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.12.4. Comunicar o Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Detentora/Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.21. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.27.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO.**

8.1.1. A escolha do critério de julgamento do tipo “maior desconto sobre a Tabela SINAPI/SP” foi motivada pela necessidade de garantir ampla competitividade, isonomia e transparência no processo licitatório. A diversidade de edificações e a variabilidade dos serviços de manutenção predial tornam inviável a elaboração de planilhas exaustivas para cada cenário possível. A utilização da Tabela SINAPI, de ampla aceitação, permite a fixação de preços-base objetivos e auditáveis, assegurando o atendimento das necessidades contratuais com maior celeridade e menor risco de sobrepreço. Além disso, o desconto linear sobre uma base oficial proporciona previsibilidade orçamentária e facilita o controle da economicidade ao longo da execução contratual, conforme os princípios da eficiência e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/21.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critério de aceitabilidade dos preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o maior desconto referente a redução de percentual mais significativa concedida em relação à Tabela SINAPI/SP.

8.3.1. Para composição de pesquisa de preço, foram utilizadas as tabelas SINAPI/SP (Fevereiro/2026) e FDE (Janeiro/2026).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociendade empresária;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor estimado da contratação.

8.22.4.1. Essa faixa reflete margem de segurança financeira destinada a assegurar que o licitante possua recursos suficientes para manter capacidade operacional durante a execução contratual, responder às situações emergenciais e evitar interrupções indevidas das atividades essenciais da Contratante.

8.22.5. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.23. Em razão das características, do vulto e do prazo da contratação pretendida, faz-se necessário a exigência de índices financeiros nessa licitação para que a FURP possa Identificar desvios ou problemas na performance financeira das licitantes, que lhes comprometam a capacidade de cumprir compromissos de curto e longo prazo, e com isso, mitigar os riscos de falhas, paralisações ou abandono da execução contratual decorrentes de insuficiente capacidade econômico-financeira da empresa a ser contratada.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Registro ou inscrição da empresa e na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

8.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27. Registro de profissional habilitado e registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com registro em plena validade, e vínculo comprovado com a licitante.

8.27.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.27.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

Qualificação Técnico-Operacional

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviços de manutenção predial (corretiva, preventiva e emergencial) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou registro emitido pelo conselho profissional competente (CREA/CAU).

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este item, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) comprovar:

8.28.1.1. Experiência prévia em contrato(s) com duração mínima contínua ou somada de 12 (doze) meses na prestação de serviços de manutenção predial edificatória;

8.28.1.2. Execução prévia das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, em quantitativos não inferiores a 50% (cinquenta por cento) das metragens estimadas para a contratação, a saber:

Item	Descrição de Serviço	Unid.	Quant. mínuma exigida (50%)	Justificativa
01	Telha metálica trapezoidal, ondulada ou similar	m²	1.000	Manutenção de cobertura dos prédios e conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021
02	Telha Fibrocimento ou similar	m²	750	Manutenção de cobertura dos prédios e conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021
03	Estrutura metálica para cobertura	kg	7.000	Manutenção de cobertura dos prédios e conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021
04	Tubulação de água e/ou esgoto	ml	3.000	Manutenção em rede de água e esgoto dos prédios e conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021
05	Desentupimento de rede de esgoto e /ou pluvial	ml	200	Manutenção de tubulações e conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021
06	Fios e cabos de 1,50 mm² até 120 mm²	ml	12.500	Manutenção de rede elétrica e conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021
07	Forro mineral ou similar	m²	1.750	Manutenção de forros e conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021
08	Muro de divisa em bloco ou similar	m²	200	Manutenção de muro de divisas e conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021
09	Piso porcelanato ou similar	m²	800	Manutenção em sanitários e vestiários e conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021
10	Impermeabilização com argamassa, cristalizante ou similares	m²	750	Manutenção em sanitários e vestiários e conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021
11	Tinta acrílica, esmalte ou similar em parede, forro ou similares	m²	20.000	Pintura de áreas internas e externas e conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021

Nota: Será admitido o somatório de atestados/certidões para a comprovação tanto do período temporal quanto dos quantitativos mínimos exigidos.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.28.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.28.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social/CNPJ vigente.

8.28.5. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.28.6. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações contidas nos documentos fiscais apresentados.

8.28.7. A comprovação de capacidade operacional é exigida em razão das características, do vulto e do prazo da contratação pretendida e para que a FURP possa garantir que a Contratada tenha a experiência necessária para a realização do serviço.

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.30. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 17.019.286,72

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$ 17.019.286,72 (dezessete milhões, dezenove mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centanvos).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Os preços desta contratação terão como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/SP.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 091101;

II) Fonte de Recursos: 150140001;

III) Programa de Trabalho: 10.303.0946.4838.0000 - Fabricação e distribuição de medicamentos

IV) Elemento de Despesa: 44905130

V) Plano Interno: DFD 29/2026

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA

11.1. Após cada período mensal de prestação dos serviços, o desempenho da CONTRATADA será avaliado, ficando o CONTRATANTE, com base nessa avaliação, a efetuar glosas no respectivo pagamento mensal, baseadas na métrica pela atribuição de pontuação, de acordo com as tabelas a seguir indicadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato, com atribuição dos seguintes indicadores:.

Glosa contratual	
Pontuação total	**Correspondência**
0	Não haverá glosa.
1 a 5	1% sobre o valor mensal do contrato.
6 a 10	2% sobre o valor mensal do contrato.
11 a 15	5% sobre o valor mensal do contrato.
16 a 20	10% sobre o valor mensal do contrato.
21 ou superior	20% sobre o valor mensal do contrato.

Pontuação no caso de descumprimento		
Item	**Descrição**	**Pontuação**
1	Não cumprir os itens da legislação de segurança e medicina do trabalho, por item não cumprido.	2
2	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, por profissional e por dia.	2

3	Permitir a presença de profissional sem uniforme, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por profissional e por ocorrência.	2
4	Não fornecer, complementar ou não substituir o material, equipamento ou ferramental considerado inadequado	2
5	Não preencher corretamente as ordens de serviço ou não sinalizar a sua finalização, por ocorrência.	1
7	Inexecução de serviço de Conservação, Manutenção Preventiva e ou Corretiva, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por ocorrência.	5

11.2. Os indicadores serão analisados tabulados pelo Fiscal e ou Gestor do Contrato.

11.3. A Contratada irá receber uma notificação formal do Fiscal e ou Gestor do contrato. Que deverá realizar de imediato a correção de todos os serviços considerados não contento .

11.4. Ao final de cada avaliação mensal, as informações serão apresentada pela Contratante a Contratada e validadas por ambas as partes**.**

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GILMARA SANTOS DE OLIVEIRA

Chefe de Serviços Gerais

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 10:39:08.

DOUGLAS DA SILVA SOUZA

Gerente de Serviços Administrativos

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 10:55:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MEMORIA DE CALCULO DAS TAXAS DE BDI.pdf (57.2 KB)
- Anexo II - PO 429.pdf (98.85 KB)
- Anexo III - Manutencao_Predial_Quantitativos_Resumo 07-08-26.pdf (37.23 KB)
- Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS.pdf (63.53 KB)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS TAXAS DE BDI

Apresentamos, por meio deste documento, a composição analítica e a justificativa técnica para a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de **22,15%** adotada como referência para a composição do preço máximo da contratação (Modelo Onerado).

1. Da Fundamentação Legal e Alinhamento com o TCU

As referidas taxas foram calculadas em estrita observância à fórmula matemática oficial determinada pelo **Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do TCU**, a qual adota a seguinte estrutura:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \times 100$$

Onde: **AC** = Administração Central; **S** = Seguros; **G** = Garantias; **R** = Riscos; **DF** = Despesas Financeiras; **L** = Lucro; e **I** = Impostos.

2. Da Adequação Tributária à Realidade do Município de Guarulhos/SP

Para a presente contratação, os impostos (I) foram ajustados para refletir rigorosamente a legislação do local da prestação dos serviços. Adotou-se a alíquota de 4,00% para o ISS (Imposto Sobre Serviços), em estrita conformidade com o Código Tributário do Município de Guarulhos/SP para atividades de engenharia, manutenção e conservação predial, além de 0,65% de PIS e 3,00% de COFINS.

3. Quadro de Composição Analítica do BDI

Item	**Elemento Componente do BDI**	**Modelo Onerado (%)**
AC	Administração Central	3,80%
S + G	Seguros e Garantias	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	0,85%
DF	Despesas Financeiras	0,50%
L	Lucro / Remuneração Bruta	6,85%
I	**Impostos Incidentes (Soma)**	**7,65%**
-	*PIS*	*0,65%*
-	*COFINS*	*3,00%*
-	*ISS (Município de Guarulhos/SP)*	*4,00%*
BDI	**RESULTADO OBTIDO**	**22,15%**

PROCEDIMENTO OPERACIONAL

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

Emissão: 22/01/98 **Revisão:** 2 **Vigência:** 17/03/11 **Página:** 1/7	**429 – PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

1.OBJETIVO

Definir o procedimento de segurança e saúde do trabalho em qualquer tipo de execução de serviço realizado por terceiro na FURP.

2.CAMPO DE APLICAÇÃO

Geral.

3. DEFINIÇÕES

3.1.Gestor do Contrato é o gerente responsável pela execução dos serviços objeto da contratação. Cabe ao Gestor fiscalizar e acompanhar a empresa contratada durante todo o período de duração do contrato, de modo a assegurar o seu fiel cumprimento.

3.2.Serviço em Espaço Confinado é todo e qualquer trabalho em área ou ambiente que não foi projetado para a ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente seja insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir deficiência de enriquecimento de oxigênio, por exemplo: túneis, galerias, tanques, reatores, pisos técnicos em subsolos, caixas d' água etc.

3.3.Serviços de Construção Civil são atividades da construção civil que envolve preparação do terreno, construção de edifícios e obras de engenharia civil, obras de infra-estrutura para engenharia elétrica, eletrônica, engenharia ambiental, obras de instalações, obras de acabamentos, serviços auxiliares da construção, aluguel de equipamentos de Construção e Demolição com Operários, serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral, de qualquer numero de pavimentos ou tipo de construção, inclusive manutenção de obras de urbanização e paisagismo, nos termos das NR 4, Quadro I, Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE e item 18.1.2. da NR 18 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.4.Equipamento de Proteção Individual (EPI) é dispositivo de uso pessoal destinado a preservar a integridade física do funcionário no exercício de suas funções contra as consequências resultantes de acidente do trabalho, sendo de responsabilidade da empresa contratada seu fornecimento gratuito.

3.5.DIRETRIZES

3.5.1.O gestor do contrato deverá ficar de posse, conforme tipo de serviço, dos seguintes documentos:

- Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; e
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

3.5.2.O prestador de serviço, dependendo do grau de risco e do número de funcionários, deverá constituir o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT, conforme os termos da legislação vigente.

3.5.3.O prestador de serviço, a partir de 20 funcionários lotados de maneira contínua na FURP, deverá constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA nos termos da legislação vigente.

3.5.4.Se estiver dispensada de constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA na FURP, designar um funcionário responsável pelo cumprimento da NR5 – CIPA nos termos da legislação vigente.

3.5.5.É de responsabilidade do prestador de serviço fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, treinar e obrigar o seu uso por seus funcionários para a execução segura dos trabalhos durante a vigência do contrato nos termos da legislação vigente.

3.5.6.As **Atividades e Orientações para Execução de Serviços** estão descritas no **Anexo-I** deste procedimento.

3.5.7.SERVIÇO EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.7.1.A contratada deverá emitir, obrigatoriamente pelo supervisor de entrada qualificado, a *Permissão de Entrada e Trabalho-PET* (**Anexo-II**) utilizando seu próprio formulário timbrado nos termos da NR 33 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.5.7.2.É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos previstos na *Permissão de Entrada e Trabalho-PET* para execução segura dos trabalhos.

3.5.7.3.A contratada deverá manter, nos termos da legislação vigente, vigia e funcionários qualificados, com treinamento mínimo de 16 horas.

3.5.7.4.A contratada deverá obrigatoriamente consultar o gestor do contrato sobre os riscos existentes em cada espaço confinado em que forem atuar.

3.5.8.SERVIÇOS EM TELHADO, COBERTURA E ALTURA SUPERIOR A 2 METROS ACIMA DO PISO COM RISCO DE QUEDA

3.5.8.1.O serviço em telhado, cobertura e altura superior a 2 metros, contados a partir do pé do trabalhador até o nível do piso onde se apóia a estrutura, deverá ser realizado mediante emissão de formulário específico de *Autorização de Serviço* ou equivalente (em duas vias) e assinado por responsável técnico habilitado em conselho de classe da empresa contratada, com prazo de validade, contendo as medidas de segurança a serem adotados bem como o nome e RG dos funcionários que irão realizar o serviço.

3.5.8.2.Em caso de dúvida quanto à emissão da *Autorização de Serviço*, deverá o responsável solicitar orientação técnica junto ao gestor do contrato para esclarecimentos.

3.5.8.3.O(s) funcionário(s) da contratada deverá (ão) ler a *Autorização de Serviço* antes do início dos trabalhos, tomando ciência das medidas de segurança prescritas pelo responsável, e assinar em seguida no campo específico onde constar o seu nome.

3.5.8.4. Uma via da *Autorização de Serviço* deverá ficar junto ao local onde se realizará o serviço (protegida por plástico) para consulta e fiscalização, e a outra via deverá ser arquivada na seção responsável pelo serviço, por período não inferior a um ano.

3.5.9. SERVIÇOS DE SOLDA, CORTE, MAÇARICO OU QUALQUER FONTE DE IGNIÇÃO OU CHAMA ABERTA

3.5.9.1. Somente pessoal qualificado poderá operar equipamentos de solda e corte.

3.5.9.2. Nas operações de solda e corte acima de 2 metros de altura, contados a partir do pé do trabalhador até o nível do piso onde se apóia a estrutura (andaime, plataforma, e outros) é obrigatório a utilização do cinto de segurança do tipo paraquedista.

3.5.9.3. Nenhum serviço de solda ou corte poderá ser feito nas proximidades de áreas onde existam gases, líquidos ou vapores inflamáveis, sem autorização do responsável daquela área e, somente depois que a mesma estiver devidamente protegida.

3.5.9.4. Para serviços de solda ou corte realizados fora dos locais destinados a esses serviços, deverá ser emitida a *Autorização de Serviço* ou equivalente (em duas vias) e assinado por responsável técnico habilitado em conselho de classe da empresa contratada, com prazo de validade, contendo as medidas de segurança necessárias para a realização do serviço, conforme descrito neste procedimento além do nome e registro do(s) funcionário(s) que irá (ão) realizar o serviço.

3.5.9.5. O(s) funcionário(s) da contratada deverá (ão) ler a *Autorização de Serviço* antes do início dos trabalhos, tomando ciência das medidas de segurança prescritas pelo responsável, e assinar em seguida no campo específico onde constar o seu nome.

3.5.9.6. Em caso de necessidade de avaliar a atmosfera do local onde será realizada a solda, deverá ser solicitada a presença do bombeiro industrial ou técnico de segurança, para avaliação da "capacidade de explosão" do ambiente.

3.5.9.7. Em caso de dúvida quanto ao preenchimento e emissão da *Autorização de Serviço*, deverá o responsável solicitar orientação técnica junto ao gestor do contrato para esclarecimentos.

3.5.9.8 Uma via da *Autorização de Serviço* deverá ficar junto ao local onde se realizará o serviço (protegida por plástico) para consulta e fiscalização, e a outra via deverá ser arquivada na seção responsável pelo serviço, por período não inferior a um ano.

3.5.10. SERVIÇOS EM TRABALHOS QUE ENVOLVAM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUAISQUER, ALTA TENSÃO OU QUE INTERAJAM OU QUE SEJAM PRÓXIMOS AO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA

3.5.10.1. O serviço em instalações elétricas quaisquer é exclusivo de trabalhadores qualificados, capacitados e autorizados pela contratada nos termos da legislação vigente.

3.5.10.2. Serviços em instalações elétricas energizadas em alta-tensão, bem como aqueles que interajam com o Sistema Elétrico de Potência-SEP (exemplo: em cabines de alta

tensão ou próximos a rede elétrica com risco de contato acidental, etc.), somente poderá ser realizado mediante emissão de formulário específico de *Autorização de Serviço* ou equivalente (em duas vias) e assinado por responsável técnico habilitado em conselho de classe da empresa contratada, com prazo de validade, contendo as medidas de segurança a serem adotados, bem como o nome e RG dos funcionários que irão realizar o serviço.

3.5.10.3. Os funcionários deverão ler a *Autorização de Serviço* antes do início dos trabalhos e tomar ciência das medidas de segurança prescritas pelo responsável da empresa contratada, e assinar em seguida no campo específico onde constar o seu nome.

3.5.10.4. Uma via da *Autorização de Serviço* deverá ficar junto ao local onde se realizará o serviço (protegida por plástico) para consulta e fiscalização, e a outra via deverá ser arquivada na seção responsável pelo serviço, por período não inferior a um ano.

3.5.11. SERVIÇOS EM TRABALHOS QUE ENVOLVAM ESCAVAÇÃO E QUEBRA DE PISOS

3.5.11.1. Serviço que envolva escavação e quebra de piso, somente poderá ser realizado mediante emissão de formulário específico de *Autorização de Serviço* ou equivalente (em duas vias), assinado por responsável técnico legalmente habilitado em conselho de classe da empresa contratada, com prazo de validade, contendo as medidas de segurança a serem adotados bem como o nome e RG dos funcionários que irão realizar o serviço.

3.5.11.2. Os funcionários deverão ler a *Autorização de Serviço*, tomando ciência das medidas de segurança prescritas pelo responsável da empresa contratada, assinando em seguida e antes do início dos trabalhos no campo específico onde constar o seu nome.

3.5.11.3. Uma cópia da *Autorização de Serviço* deverá ficar junto ao local onde se realizará o serviço (protegida por plástico) para consulta e fiscalização. A outra via deverá ser arquivada na seção responsável pelo serviço por período não inferior a um ano.

3.5.12. SERVIÇOS DE CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DE LÍQUIDOS PERIGOSOS (INFLAMÁVEIS, CORROSIVOS, TÓXICOS)

3.5.12.1. Serviço que envolva carga, descarga e movimentação de líquidos perigosos, somente poderá ser realizado mediante emissão de formulário específico de *Autorização de Serviço* ou equivalente (em duas vias) e assinado por responsável técnico habilitado em conselho de classe da empresa contratada, com prazo de validade, contendo as medidas de segurança a serem adotados bem como o nome e RG dos funcionários que irão realizar o serviço.

3.5.12.2. Os funcionários deverão ler a *Autorização de Serviço*, tomando ciência das medidas de segurança prescritas pelo responsável da empresa contratada, assinando em seguida e antes do início dos trabalhos no campo específico onde constar o seu nome.

3.5.12.3. Uma cópia da *Autorização de Serviço* deverá ficar junto ao local onde se realizará o serviço (protegida por plástico) para consulta e fiscalização. A outra via deverá ser arquivada na seção responsável pelo serviço por período não inferior a um ano.

3.5.13.SERVIÇOS COM EMPILHADEIRAS E VEÍCULOS INDUSTRIAIS

Somente os funcionários habilitados e treinados devem dirigir as empilhadeiras e veículos industriais.

3.5.14.SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.5.14.1.Nenhum funcionário poderá operar máquinas ou equipamentos sem que esteja autorizado e treinado pelo seu supervisor e/ou chefe.

3.5.14.2.O serviço que envolver transporte de máquinas e/ou equipamentos com uso de veículos industriais (empilhadeira, caminhões munck, guindastes etc.) deverá ser realizado mediante emissão de formulário específico de *Autorização de Serviço* ou equivalente (em duas vias) e assinado por responsável técnico habilitado em conselho de classe da empresa contratada, com prazo de validade, contendo as medidas de segurança a serem adotados bem como o nome e RG dos funcionários que irão realizar o serviço.

3.5.14.3.Em caso de dúvida quanto à emissão da *Autorização de Serviço*, o responsável deverá solicitar orientação técnica junto ao gestor do contrato para esclarecimentos.

3.5.14.4.O(s) funcionário(s) da contratada deverá (ão) ler a *Autorização de Serviço* antes do início dos trabalhos, tomando ciência das medidas de segurança prescritas pelo responsável, e assinar em seguida no campo específico onde constar o seu nome.

3.5.14.5.Uma via da *Autorização de Serviço* deverá ficar junto ao local onde se realizará o serviço (protegida por plástico) para consulta e fiscalização, e a outra via deverá ser arquivada na seção responsável pelo serviço, por período não inferior a um ano.

3.5.15.SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

3.5.15.1.Nas obras com mais de 20 funcionários no todo ou ao longo da duração do serviço, o responsável pela empresa contratada deverá entregar uma cópia do *Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT* e do *Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO* ao gestor do contrato, elaborado e implementado por um responsável legalmente habilitado na área de segurança e de medicina do trabalho, respectivamente, conforme legislação vigente.

3.5.15.2.Nas obras com menos de 20 funcionários no todo ou ao longo da duração do serviço, valem os mesmos requisitos previstos neste procedimento para os demais tipos de serviços.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. GESTOR DO CONTRATO

4.1.1. Inclua este procedimento operacional por ocasião do processo de contratação, como Anexo do Edital ou da Especificação Técnica, para fins de aquisição do serviço.

4.1.2. Solicite "Palestra de Segurança" por e-mail à Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST) com cópia para a Seção de Segurança Patrimonial (SSPA), com pelo menos 48 horas de antecedência do início do trabalho, salvo caso de emergência devidamente justificado, informando a natureza do serviço, local, início e término, nome e RG dos funcionários que irão executar o serviço.

4.1.3. Recepcione os funcionários da empresa contratada e comunique à Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST) para realizar a integração.

4.1.4. Solicite e faça cumprir os requisitos definidos neste procedimento.

4.1.5. Consulte a Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST) sobre dúvidas referentes ao cumprimento dos requisitos deste procedimento.

4.1.6. Envie à Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST) cópia do *Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT*, para apreciação juntamente com a solicitação de integração.

4.1.7. Envie à Medicina do Trabalho (SMET) para verificação o *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO* dos funcionários que irão realizar os serviços nos termos da legislação vigente.

4.1.8. Consulte a Medicina do Trabalho (SMET) sobre dúvidas referentes ao cumprimento do item 4.1.7. deste procedimento.

4.1.9. Acompanhar e manifestar-se sobre a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência contratual.

4.2. ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

4.2.1. Informe ao gestor o local e o agendamento da integração.

4.2.2. Realize a "Palestra de Segurança" e treinamento deste procedimento para os terceiros.

4.2.3. Receba a cópia do *Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT* efetue a análise técnica, e devolva ao gestor do contrato.

4.2.4. Fiscalize o cumprimento deste procedimento. Se for o caso, comunique ao gestor do contrato não-conformidades encontradas e solicite adequações.

4.3. PRESTADOR DE SERVIÇO

4.3.1. Para contratos com duração superiores a seis meses, entregue ao gestor do contrato cópias do *Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA*, do *Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional–PCMSO* e do *Atestado de Saúde Ocupacional–ASO* dos funcionários que irão realizar os serviços, nos termos da legislação vigente (exceto aos previstos no item 3.5.15-Serviço de Construção Civil).

4.3.2. Para contratos que abranja serviços perigosos previstos no **Anexo-I** deste PO, cuja duração seja inferior a seis meses, entregue ao gestor do contrato o *Atestado de Saúde Ocupacional–ASO* dos funcionários que irão realizar os serviços nos termos da legislação vigente.

4.3.3. Entregue ao gestor do contrato (conforme item 3.5.15-Serviço de Construção Civil) cópia do *Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT*, com anotações de responsabilidade técnica, nos termos da legislação vigente.

4.4.SEÇÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

Comunique ao gestor do contrato a chegada dos funcionários da empresa contratada e faça os devidos controles.

4.5.MEDICINA DO TRABALHO

Receba os *Atestados de Saúde Ocupacional – ASO* dos funcionários que irão realizar os serviços, e faça a verificação nos termos da legislação vigente.

5.DIVERSOS

5.1. Anexo I – Atividades e Orientações para Execução de Serviços
5.2. Anexo II – Permissão de Entrada e Trabalho – PET (modelo de formulário)

6.REGISTROS

6.1. Autorização de Serviço - AS
6.2. Lista de Presença (da Integração de Segurança do Trabalho)
6.3. Permissão de Entrada e Trabalho – PET
6.4. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO
6.5. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA
6.6. Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT

7.DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. Norma Geral nº001 - Contratações
7.2. Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

8.APROVAÇÃO

RUBENS PIMENTEL SCAFF JUNIOR 03/03/2011.
Superintendente

A aprovação deste documento foi efetuada através do Gerenciador Eletrônico de Documento.

FRENTE	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.	Coluna22	Coluna23
1.1 - PRÉDIO 2	SINAPI	100276	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE FIBROCIMENTO OU TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, CANALETE 90 OU KALHETÃO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	3.973,75	R$ 47,73	R$ 189.667,09
1.1 - PRÉDIO 2	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	3.973,50	R$ 5,02	R$ 19.946,97
1.1 - PRÉDIO 2	SINAPI	10966	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	15.895,25	R$ 9,12	R$ 144.964,68
1.1 - PRÉDIO 2	SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	575,00	R$ 41,01	R$ 23.580,75
1.1 - PRÉDIO 2	SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	575,00	R$ 32,23	R$ 18.532,25
1.1 - PRÉDIO 2	SINAPI	11116	DOMOS / CLARABOIA INDIVIDUAL, EM ACRÍLICO BRANCO/LEITOSO, 95 X 95 CM, INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, SEM INSTALAÇÃO	5,00	R$ 654,04	R$ 3.270,20
1.1 - PRÉDIO 2	SINAPI	106128	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (FRAGMENTOS E RESÍDUOS DE GESSO) TRANSPORTADOS POR CREMALHEIRA. ACONDICIONAMENTO FINAL CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	258,28	R$ 235,56	R$ 60.839,26
1.1 - PRÉDIO 2	FDE	08.12.035	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	800,00	R$ 215,00	R$ 172.000,00
1.1 - PRÉDIO 2	FDE	07.03.136	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUÍCHE E=50MM (PIR), TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES, E=0,50MM COM PINTURA NAS FACES APARENTES	3.973,75	R$ 398,95	R$ 1.585.327,56
1.2 - PRÉDIO 9	SINAPI	100276	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE FIBROCIMENTO OU TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, CANALETE 90 OU KALHETÃO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	1.525,50	R$ 47,73	R$ 72.812,12
1.2 - PRÉDIO 9	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1.525,50	R$ 5,02	R$ 7.658,01
1.2 - PRÉDIO 9	SINAPI	10966	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	6.102,50	R$ 9,12	R$ 55.654,80
1.2 - PRÉDIO 9	SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	500,00	R$ 41,01	R$ 20.505,00
1.2 - PRÉDIO 9	SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	500,00	R$ 32,23	R$ 16.115,00
1.2 - PRÉDIO 9	SINAPI	106128	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (FRAGMENTOS E RESÍDUOS DE GESSO) TRANSPORTADOS POR CREMALHEIRA. ACONDICIONAMENTO FINAL CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	99,16	R$ 235,56	R$ 23.357,54
1.2 - PRÉDIO 9	FDE	07.03.136	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUÍCHE E=50MM (PIR), TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES, E=0,50MM COM PINTURA NAS FACES APARENTES	1.525,50	R$ 398,95	R$ 608.598,23
1.2 - PRÉDIO 9	FDE	08.12.035	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	200,00	R$ 215,00	R$ 43.000,00
1.2 - PRÉDIO 9	FDE	06.01.084	VENEZIANA INDUSTRIAL - ALETAS PVC MONTANTE ALUMÍNIO ANODIZADO REF 100	96,00	R$ 837,97	R$ 80.445,12
1.3 - PRÉDIO 4	SINAPI	100276	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE FIBROCIMENTO OU TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, CANALETE 90 OU KALHETÃO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	250,21	R$ 47,73	R$ 11.942,52

1.3 - PRÉDIO 4	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	140,00	R$ 5,02	R$ 702,80
1.3 - PRÉDIO 4	SINAPI	10966	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	62,50	R$ 9,12	R$ 570,00
1.3 - PRÉDIO 4	SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	235,00	R$ 41,01	R$ 9.637,35
1.3 - PRÉDIO 4	SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	235,00	R$ 32,23	R$ 7.574,05
1.3 - PRÉDIO 4	SINAPI	106128	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (FRAGMENTOS E RESÍDUOS DE GESSO) TRANSPORTADOS POR CREMALHEIRA. ACONDICIONAMENTO FINAL CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	16,26	R$ 235,56	R$ 3.831,07
1.3 - PRÉDIO 4	FDE	08.12.035	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	200,00	R$ 215,00	R$ 43.000,00
1.3 - PRÉDIO 4	FDE	07.03.136	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUÍCHE E=50MM (PIR), TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES, E=0,50MM COM PINTURA NAS FACES APARENTES	162,50	R$ 398,95	R$ 64.829,38
1.4 - PRÉDIO 25	SINAPI	100276	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE FIBROCIMENTO OU TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, CANALETE 90 OU KALHETÃO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	1.553,04	R$ 47,73	R$ 74.126,48
1.4 - PRÉDIO 25	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1.553,04	R$ 5,02	R$ 7.796,25
1.4 - PRÉDIO 25	FDE	07.02.004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NÃO PATINÁVEL (ASTM A36/A570)	12.424,30	R$ 32,42	R$ 402.795,81
1.4 - PRÉDIO 25	SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	R$ 41,01	R$ 31.167,60
1.4 - PRÉDIO 25	SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	R$ 32,23	R$ 24.494,80
1.4 - PRÉDIO 25	SINAPI	106128	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (FRAGMENTOS E RESÍDUOS DE GESSO) TRANSPORTADOS POR CREMALHEIRA. ACONDICIONAMENTO FINAL CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	100,95	R$ 235,56	R$ 23.779,18
1.4 - PRÉDIO 25	FDE	07.03.136	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUÍCHE E=50MM (PIR), TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES, E=0,50MM COM PINTURA NAS FACES APARENTES	1.553,04	R$ 398,95	R$ 619.584,31
1.4 - PRÉDIO 25	FDE	03.04.030	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	12.424,25	R$ 5,97	R$ 74.172,77
1.4 - PRÉDIO 25	FDE	08.12.035	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	375,00	R$ 215,00	R$ 80.625,00
2.1 - MURO DE DIVISA	SINAPI	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	600,00	R$ 147,82	R$ 88.692,00
2.1 - MURO DE DIVISA	SINAPI	5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	600,00	R$ 152,42	R$ 91.452,00
2.1 - MURO DE DIVISA	SINAPI	53829	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, POTÊNCIA 189 CV, EXCLUSIVE CARROCERIA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	150,00	R$ 118,37	R$ 17.755,50
2.1 - MURO DE DIVISA	SINAPI	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	445,31	R$ 166,38	R$ 74.091,10

2.1 - MURO DE DIVISA	FDE	03.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	71,25	R$ 549,39	R$ 39.144,04
2.1 - MURO DE DIVISA	SINAPI	106128	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (FRAGMENTOS E RESÍDUOS DE GESSO) TRANSPORTADOS POR CREMALHEIRA. ACONDICIONAMENTO FINAL CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	671,53	R$ 235,56	R$ 158.185,90
2.1 - MURO DE DIVISA	FDE	16.06.059	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LÁTEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	356,25	R$ 121,00	R$ 43.106,25
2.1 - MURO DE DIVISA	FDE	16.01.029	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	712,50	R$ 1.811,69	R$ 1.290.829,13
2.1 - MURO DE DIVISA	FDE	16.04.034	FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA	712,50	R$ 216,41	R$ 154.192,13
2.1 - MURO DE DIVISA	FDE	11.03.002	IMPERMEABILIZAÇÕES COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:3 COM HIDRÓFUGO E TINTA BETUMINOSA (APLICAÇÃO INTERNA)	712,50	R$ 120,93	R$ 86.162,63
2.1 - MURO DE DIVISA	FDE	16.05.037	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 40CM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	712,50	R$ 112,29	R$ 80.006,63
2.1 - MURO DE DIVISA	FDE	16.01.022	FD-22 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO/SAPATA (H=235CM)	102,50	R$ 1.708,53	R$ 175.124,33
2.1 - MURO DE DIVISA	FDE	16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	20,00	R$ 541,50	R$ 10.830,00
2.1 - MURO DE DIVISA	FDE	16.05.066	TUBO PVC OCRE JUNTA ELÁSTICA DN 200 INCLUSIVE CONEXÕES - ENTERRADO	300,00	R$ 255,45	R$ 76.635,00
2.2 - SANITÁRIOS E AMBIENTES I	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	460,30	R$ 32,32	R$ 14.877,06
2.2 - SANITÁRIOS E AMBIENTES I	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	16,88	R$ 285,38	R$ 4.815,79
2.2 - SANITÁRIOS E AMBIENTES I	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	168,75	R$ 37,15	R$ 6.269,06
2.2 - SANITÁRIOS E AMBIENTES I	SINAPI	87759	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	168,75	R$ 131,40	R$ 22.173,75
2.2 - SANITÁRIOS E AMBIENTES I	SINAPI	87827	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, ESPESSURA 25 MM. AF_08/2022	460,32	R$ 96,88	R$ 44.595,80
2.2 - SANITÁRIOS E AMBIENTES I	FDE	13.02.064	PORCELANATO TÉCNICO	168,75	R$ 263,84	R$ 44.523,00
2.2 - SANITÁRIOS E AMBIENTES I	SINAPI	106128	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (FRAGMENTOS E RESÍDUOS DE GESSO) TRANSPORTADOS POR CREMALHEIRA. ACONDICIONAMENTO FINAL CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	126,86	R$ 235,56	R$ 29.882,55
2.2 - SANITÁRIOS E AMBIENTES I	FDE	12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	510,32	R$ 142,46	R$ 72.700,19
2.3 - PASSEIOS E VIÁRIO	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	1.006,88	R$ 84,00	R$ 84.577,50
2.3 - PASSEIOS E VIÁRIO	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	624,26	R$ 285,38	R$ 178.149,89
2.3 - PASSEIOS E VIÁRIO	SINAPI	92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	168,75	R$ 184,17	R$ 31.078,69
2.3 - PASSEIOS E VIÁRIO	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1.425,00	R$ 17,66	R$ 25.165,50

2.3 - PASSEIOS E VIÁRIO	SINAPI	105732	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, ESPESSURA 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	839,06	R$ 206,09	R$ 172.922,39
2.3 - PASSEIOS E VIÁRIO	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	7,50	R$ 3.188,72	R$ 23.915,40
2.3 - PASSEIOS E VIÁRIO	SINAPI	5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	900,00	R$ 152,42	R$ 137.178,00
2.3 - PASSEIOS E VIÁRIO	SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PBT 23.000 KG, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	450,00	R$ 84,71	R$ 38.119,50
3 - ELÉTRICA	FDE	09.05.002	ELETRODUTO AÇO GALV. QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL. CONEXÕES	500,00	R$ 63,47	R$ 31.735,00
3 - ELÉTRICA	FDE	09.05.003	ELETRODUTO AÇO GALV. QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL. CONEXÕES	500,00	R$ 76,38	R$ 38.190,00
3 - ELÉTRICA	FDE	09.05.007	ELETRODUTO AÇO GALV. QUENTE (NBR 5624) 65 MM (2 1/2") - INCL. CONEXÕES	500,00	R$ 178,37	R$ 89.185,00
3 - ELÉTRICA	FDE	09.52.009	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE ATÉ 2"	1.000,00	R$ 8,39	R$ 8.390,00
3 - ELÉTRICA	FDE	09.52.010	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE ACIMA DE 2"	500,00	R$ 16,79	R$ 8.395,00
3 - ELÉTRICA	FDE	09.52.017	REMOÇÃO DE FIO EMBUTIDO ATÉ 16 MM2	12.500,00	R$ 1,67	R$ 20.875,00
3 - ELÉTRICA	FDE	09.52.018	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	6.250,00	R$ 3,35	R$ 20.937,50
3 - ELÉTRICA	FDE	09.07.024	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NÃO HALOGENADO)	12.500,00	R$ 6,57	R$ 82.125,00
3 - ELÉTRICA	FDE	09.07.016	CABO DE 70 MM2 750V (ISOLAÇÃO NÃO HALOGENADO)	6.250,00	R$ 129,57	R$ 809.812,50
3 - ELÉTRICA	FDE	09.54.006	REMOÇÃO APARELHO ILUMINAÇÃO, PLAFONS E PENDENTES P/ LÂMPADAS FLUORESCENTES	199,75	R$ 10,07	R$ 2.011,48
3 - ELÉTRICA	FDE	09.84.102	CALHA PARA LUMINÁRIA SOBREPOR COM REFLETOR E ALETAS (IL-75) COM SOQUETES PARA DUAS LÂMPADAS LED TUBULAR 120 CM	200,00	R$ 340,71	R$ 68.142,00
3 - ELÉTRICA	FDE	09.09.036	IL-57 REFLETOR C/ GRADE P/ VAPOR METÁLICO 150W	75,00	R$ 1.081,32	R$ 81.099,00
3 - ELÉTRICA	FDE	09.85.089	LÂMPADA LED TUBULAR POLICARBONATO DE 18W C/ TEMPERATURA DE COR 4000 K	500,00	R$ 37,68	R$ 18.840,00
3 - ELÉTRICA	FDE	09.85.018	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	125,00	R$ 578,69	R$ 72.336,25
3 - ELÉTRICA	SINAPI	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	75,00	R$ 54,69	R$ 4.101,75
3 - ELÉTRICA	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	250,00	R$ 66,57	R$ 16.642,50
3 - ELÉTRICA	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	75,00	R$ 13,22	R$ 991,50
3 - ELÉTRICA	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	75,00	R$ 13,22	R$ 991,50
3 - ELÉTRICA	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	75,00	R$ 63,68	R$ 4.776,00
3 - ELÉTRICA	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	25,00	R$ 425,81	R$ 10.645,25

3 - ELÉTRICA	SINAPI	101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	12,50	R$ 1.274,76	R$ 15.934,50
3 - ELÉTRICA	SINAPI	97711	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	25,00	R$ 190,28	R$ 4.757,00
3 - ELÉTRICA	SINAPI	97241	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	125,00	R$ 133,92	R$ 16.740,00
3 - ELÉTRICA	SINAPI	104764	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	125,00	R$ 24,68	R$ 3.085,00
3 - ELÉTRICA	SINAPI	96562	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO. AF_09/2023	25,00	R$ 63,63	R$ 1.590,75
3 - ELÉTRICA	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2.250,00	R$ 45,53	R$ 102.442,50
3 - ELÉTRICA	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2.250,00	R$ 34,12	R$ 76.770,00
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.14.049	TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO (BOIA PLÁSTICA) DN50MM (2")	2,50	R$ 427,01	R$ 1.067,53
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.16.010	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	7,50	R$ 1.314,94	R$ 9.862,05
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.16.025	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	5,00	R$ 754,54	R$ 3.772,70
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.16.046	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, GRANDE C/ COLUNA	2,00	R$ 1.788,68	R$ 3.577,36
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITÁRIO ACESSÍVEL	1,00	R$ 3.651,29	R$ 3.651,29
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.16.090	BR-02 LAVATÓRIO PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL	1,00	R$ 2.223,64	R$ 2.223,64
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.17.041	CHUVEIRO ELÉTRICO COM RESISTÊNCIA BLINDADA	15,00	R$ 698,09	R$ 10.471,35
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.17.051	BEBEDOURO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 80 L	1,50	R$ 1.507,87	R$ 2.261,81
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.17.055	FILTRO PRESSÃO CUNO (AQUALAR) C/ ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO E CEL 180 L/H	6,25	R$ 539,88	R$ 3.374,25
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.17.084	TORNEIRA ELÉTRICA - ELETRODUTO PVC Ø 25MM FLEXÍVEL NBR 15465	2,50	R$ 977,79	R$ 2.444,48
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.60.005	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	37,50	R$ 94,04	R$ 3.526,50
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.60.010	RETIRADA DE SIFÕES	75,00	R$ 13,74	R$ 1.030,50
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.60.007	RETIRADA DE TORNEIRAS	37,50	R$ 8,93	R$ 334,88
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.60.011	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	75,00	R$ 68,70	R$ 5.152,50
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.80.010	CANOPLA PARA REGISTROS	75,00	R$ 102,49	R$ 7.686,75
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.80.011	CANOPLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA	75,00	R$ 168,51	R$ 12.638,25
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.80.018	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	75,00	R$ 383,65	R$ 28.773,75
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.80.020	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA	75,00	R$ 185,63	R$ 13.922,25
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.84.033	TORNEIRA PRESSÃO 1/2" C/ ALAVANCA TIPO MESA CROMADO	75,00	R$ 353,63	R$ 26.522,25
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.03.007	TUBO AÇO GALVANIZADO NBR5580 - CL MÉDIA, DN65MM (2 1/2") - INCL. CONEXÕES	150,00	R$ 276,28	R$ 41.442,00
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL. CONEXÕES	150,00	R$ 32,79	R$ 4.918,50
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL. CONEXÕES	75,00	R$ 63,52	R$ 4.764,00
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.03.021	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL. CONEXÕES	75,00	R$ 132,91	R$ 9.968,25
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	50,00	R$ 145,88	R$ 7.294,00
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	75,00	R$ 237,73	R$ 17.829,75
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.04.044	VÁLVULA DE DESCARGA C/ REG. INCORP. DN=40MM (1 1/2") ACAB. ANTIVANDALISMO	30,00	R$ 711,36	R$ 21.340,80

4 - HIDRÁULICA	FDE	08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL. CONEXÕES	75,00	R$ 65,04	R$ 4.878,00
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL. CONEXÕES	75,00	R$ 70,38	R$ 5.278,50
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL. CONEXÕES	50,00	R$ 92,88	R$ 4.644,00
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.09.019	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL. CONEXÕES	200,00	R$ 176,69	R$ 35.338,00
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.10.006	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/ GRELHA METÁLICA	200,00	R$ 107,25	R$ 21.450,00
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.82.099	OUTROS SERVIÇOS DE REDES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS	25,00	R$ 710,02	R$ 17.750,50
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.84.005	ASSENTO PLÁSTICO C/ TAMPA PARA BACIA SANITÁRIA	75,00	R$ 51,38	R$ 3.853,50
4 - HIDRÁULICA	FDE	08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL. CONEXÕES	75,00	R$ 70,38	R$ 5.278,50
4 - HIDRÁULICA	FDE	16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	5,00	R$ 2.196,81	R$ 10.984,05
4 - HIDRÁULICA	FDE	16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	7,50	R$ 1.682,33	R$ 12.617,48
4 - HIDRÁULICA	FDE	16.08.041	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	12,50	R$ 267,52	R$ 3.344,00
4 - HIDRÁULICA	SINAPI	38364	BANCADA/BANCA EM GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/CORUMBÁ OU EQUIVALENTE, COM CUBA INOX, 120 X 60 CM, E=2 CM	25,00	R$ 932,91	R$ 23.322,75
4 - HIDRÁULICA	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	500,00	R$ 40,92	R$ 20.460,00
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	325,00	R$ 4,15	R$ 1.348,75
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	SINAPI	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	165,00	R$ 12,01	R$ 1.981,65
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	712,50	R$ 13,48	R$ 9.604,50
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	SINAPI	104757	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	325,00	R$ 127,55	R$ 41.453,75
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	SINAPI	96368	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	400,00	R$ 175,70	R$ 70.280,00
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	SINAPI	104757	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	375,00	R$ 127,55	R$ 47.831,25
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	SINAPI	39499	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) 900 X 2100 MM, NÚCLEO SÓLIDO, ACABAMENTO LAMINADO NATURAL COM VERNIZ	7,50	R$ 1.307,62	R$ 9.807,15
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	SINAPI	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	37,50	R$ 367,87	R$ 13.795,13
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	SINAPI	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_11/2025	37,50	R$ 24,55	R$ 920,63
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	SINAPI	102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	2,25	R$ 2.288,84	R$ 5.149,89
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	FDE	05.60.050	RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR	11,00	R$ 17,51	R$ 192,61
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	FDE	05.60.060	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	75,00	R$ 7,00	R$ 525,00
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	FDE	05.80.070	FECHADURA COMPLETA, CILÍNDRICA DE EMBUTIR	12,50	R$ 357,17	R$ 4.464,63
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	FDE	05.80.080	DOBRADIÇA DE 3 1/2" X 3" CROMADO, COM EIXO E BOLA DE LATÃO	75,00	R$ 61,35	R$ 4.601,25

5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	FDE	08.16.090	BR-02 LAVATÓRIO PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL	1,00	R$ 2.223,64	R$ 2.223,64
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	FDE	06.01.075	CAIXILHOS DE ALUMÍNIO - FIXO	37,50	R$ 1.344,71	R$ 50.426,63
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	FDE	06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	7,50	R$ 1.624,34	R$ 12.182,55
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	FDE	06.02.063	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	15,00	R$ 1.353,92	R$ 20.308,80
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	FDE	06.03.024	TP-12 TELA DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL	12,50	R$ 1.238,38	R$ 15.479,75
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	FDE	16.80.006	FERRO TRABALHADO (GRADIL)	250,00	R$ 53,72	R$ 13.430,00
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	FDE	06.80.050	FERRO TRABALHADO (CAIXILHO)	250,00	R$ 77,18	R$ 19.295,00
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	FDE	06.80.088	CAIXILHO MAXIM-AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO	75,00	R$ 1.913,78	R$ 143.533,50
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	FDE	06.80.094	BRAÇO DE ALAVANCA DE ALUMÍNIO	37,50	R$ 72,99	R$ 2.737,13
5 - FORROS, DIVISÓRIAS, PORTA	FDE	06.80.096	PUXADOR DE ENGATE DE ALUMÍNIO TIPO "BICO DE PAPAGAIO"	75,00	R$ 43,21	R$ 3.240,75
6 - PINTURA	FDE	16.11.020	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	8.718,25	R$ 11,05	R$ 96.336,66
6 - PINTURA	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	20.141,20	R$ 5,99	R$ 120.645,80
6 - PINTURA	SINAPI	96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	11.422,25	R$ 21,91	R$ 250.261,50
6 - PINTURA	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, 02 DEMÃOS. AF_01/2020	750,00	R$ 63,53	R$ 47.647,50
6 - PINTURA	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	11.422,25	R$ 29,65	R$ 338.669,71
6 - PINTURA	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	5.640,00	R$ 18,52	R$ 104.452,80
6 - PINTURA	SINAPI	42408	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	4.000,00	R$ 2,28	R$ 9.120,00
6 - PINTURA	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	4.000,00	R$ 31,56	R$ 126.240,00
6 - PINTURA	FDE	15.04.015	ESMALTE EM SUPERFÍCIE REBOCADA SEM MASSA NIVELADORA	5.500,00	R$ 36,96	R$ 203.280,00
6 - PINTURA	FDE	15.80.075	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS - CONSERVAÇÃO	325,00	R$ 18,84	R$ 6.123,00
7 - CLIMATIZAÇÃO	SINAPI	103268	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 18000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	7,50	R$ 6.857,39	R$ 51.430,43
7 - CLIMATIZAÇÃO	SINAPI	103272	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 36000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	7,50	R$ 10.745,63	R$ 80.592,23
7 - CLIMATIZAÇÃO	SINAPI	103276	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	7,50	R$ 13.236,74	R$ 99.275,55
7 - CLIMATIZAÇÃO	SINAPI	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	500,00	R$ 65,32	R$ 32.660,00
7 - CLIMATIZAÇÃO	SINAPI	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	500,00	R$ 33,80	R$ 16.900,00
7 - CLIMATIZAÇÃO	SINAPI	39707	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DN 1 1/2", E=10 MM	500,00	R$ 4,43	R$ 2.215,00

7 - CLIMATIZAÇÃO	SINAPI	34627	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	500,00	R$ 20,47	R$ 10.235,00
7 - CLIMATIZAÇÃO	SINAPI	37460	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, PVC COM REFORÇO, PRESSÃO DE TRABALHO 250 LBS/POL2, DE 1" X 3,1 MM	500,00	R$ 23,72	R$ 11.860,00
7 - CLIMATIZAÇÃO	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	650,00	R$ 33,10	R$ 21.515,00
7 - CLIMATIZAÇÃO	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	650,00	R$ 40,92	R$ 26.598,00
8 - ADMINISTRAÇÃO	SINAPI	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	7,50	R$ 34.765,53	R$ 260.741,48
8 - ADMINISTRAÇÃO	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	750,00	R$ 72,89	R$ 54.667,50
8 - ADMINISTRAÇÃO	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	7,50	R$ 14.555,49	R$ 109.166,18
8 - ADMINISTRAÇÃO	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	7.500,00	R$ 35,87	R$ 269.025,00
8 - ADMINISTRAÇÃO	SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	13.200,00	R$ 31,03	R$ 409.596,00
8 - ADMINISTRAÇÃO	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.750,00	R$ 40,92	R$ 153.450,00
8 - ADMINISTRAÇÃO	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.750,00	R$ 45,53	R$ 170.737,50
8 - ADMINISTRAÇÃO	SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.750,00	R$ 41,01	R$ 153.787,50
8 - ADMINISTRAÇÃO	SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.750,00	R$ 32,23	R$ 120.862,50
8 - ADMINISTRAÇÃO	SINAPI	10779	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS	7,50	R$ 1.160,93	R$ 8.706,98
8 - ADMINISTRAÇÃO	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	15,00	R$ 725,58	R$ 10.883,70
8 - ADMINISTRAÇÃO	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	75,00	R$ 96,33	R$ 7.224,75
8 - ADMINISTRAÇÃO	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	75,00	R$ 4,13	R$ 309,75
8 - ADMINISTRAÇÃO	SINAPI	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO TORRE, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS/RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS	450,00	R$ 30,00	R$ 13.500,00
8 - ADMINISTRAÇÃO	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	1.800,00	R$ 36,07	R$ 64.926,00
					TOTAL PLANILHA	**R$ 13.933.104,15**
					BDI 22,15%	**R$ 3.086.182,57**
					TOTAL COM BDI	**R$ 17.019.286,72**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

Processo Administrativo SEI nº 266.00000176/2026-33

Razão Social:
CNPJ:
Endereço: Contato: e-mail:
Tel.: Cel.
Optante pelo Simples Nacional: ( ) Sim ( ) Não
Dados para pagamento: Banco do Brasil – Agência nº _____conta nº_____

Objeto: eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/SP.

O desconto a ser concedido sobre o valor estimado, assim como o valor resultante de sua aplicação é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VALOR FINAL
1	Prestação de serviços de manutenção predial e conservação de bens – pedreiro, servente, eletricista, azulejista, encanador, vidraceiro entre outros contidos na Tabela SINAPI/SP, e fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e para manutenção de bens diversos compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/SP divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal;	UNIDADE	1			

Declaramos aceitar todas as exigências formuladas neste Edital e seus anexos.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

Composição do BDI

Item	Elemento Componente do BDI	Modelo Onerado (%)
AC	**Administração Central**	
S + G	**Seguros e Garantias**	
R	**Riscos e Imprevistos**	
DF	**Despesas Financeiras**	
L	**Lucro / Remuneração Bruta**	
I	**Impostos Incidentes (Soma)**	
-	***PIS***	
-	***COFINS***	
-	***ISS (Município de Guarulhos/SP)***	***4,00%***
BDI	**RESULTADO OBTIDO**	**22,15%**

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Estudo Técnico Preliminar 30/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 266.00000176/2026-33

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e manutenção predial corretiva e preventiva, sob demanda, para a infraestrutura física da Fundação para o Remédio Popular - FURP, Unidade Guarulhos e Farmácias Dose Certa.

2.2. A necessidade decorre do desgaste natural das edificações pelo uso, intempéries climáticas e descargas elétricas. Há urgência em manter as instalações industriais e administrativas em condições ideais de habitabilidade, salubridade e conformidade com as normas da ANVISA , assegurando a continuidade das atividades essenciais de fabricação e distribuição de medicamentos do patrimônio público e evitando o seu sucateamento.

2.3. A manutenção preventiva consiste no conjunto de ações planejadas e periódicas para monitorar, revisar e reparar equipamentos e infraestruturas antes que ocorra uma falha.

2.3.1. No contexto técnico, industrial e predial — como no gerenciamento de edificações e instalações — a manutenção preventiva desempenha um papel fundamental por diversos motivos essenciais:

1. Economia e Redução de Custos de Longo Prazo

- **Menos gastos emergenciais:** Corrigir um problema inesperado (manutenção corretiva) costuma ser significativamente mais caro do que preveni-lo, devido à urgência de peças, contratação emergencial de serviços e taxas extra.
- **Prevenção do sucateamento:** A conservação constante protege o valor dos bens e ativos públicos ou privados ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de substituições precoces de equipamentos de alto valor.

2. Continuidade Operacional e Produtividade

- **Evita paradas não planejadas:** Falhas repentinas podem interromper processos produtivos, entregas ou a prestação de serviços essenciais. A preventiva é agendada em horários convenientes para não afetar a rotina.
- **Previsibilidade:** Permite planejar paradas técnicas e gerenciar o orçamento com maior precisão e controle.

2.3. A contratação está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual - PCA da FURP e com os objetivos estratégicos de eficiência operacional e moderação de despesas do Estado de São Paulo, priorizando a manutenção preventiva como um mecanismo de investimento patrimonial de longo prazo capaz de reduzir gastos emergenciais com corretivas.

3. Conformidade Normativa e Regulatória

- **Atendimento a normas sanitárias e técnicas:** Setores específicos (como indústrias farmacêuticas, alimentícias ou hospitalares) dependem do funcionamento adequado de instalações para atender a exigências de órgãos fiscalizadores (como a ANVISA, ABNT, MTE, etc.).
- **Garantia de habitabilidade e salubridade:** Mantém os ambientes em condições adequadas de uso, higiene, iluminação, climatização e circulação de ar para os trabalhadores e usuários.

4. Segurança e Mitigação de Riscos

- **Prevenção de acidentes:** Vistorias periódicas em sistemas elétricos, estruturais, hidráulicos e de combate a incêndios minimizam riscos de curto-circuito, incêndios, desabamentos e vazamentos.
- **Proteção à vida e ao patrimônio:** Reduz substancialmente o risco de incidentes que envolvam a integridade física de funcionários e frequentadores.

4. Segurança e Mitigação de Riscos

- **Prevenção de acidentes:** Vistorias periódicas em sistemas elétricos, estruturais, hidráulicos e de combate a incêndios minimizam riscos de curto-circuito, incêndios, desabamentos e vazamentos.
- **Proteção à vida e ao patrimônio:** Reduz substancialmente o risco de incidentes que envolvam a integridade física de funcionários e frequentadores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Serviços Gerais	Gilmara Santos de Oliveira
Seção de Serviços Gerais	Silvio Soares da Silva
Gerência de Serviços Administrativos	Douglas da Silva Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.2. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, o futuro contratado deverá observar o seguinte:

4.2.1. O contratado deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.2.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

4.2.3. Além disso, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

4.2.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.2.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.2.3.3 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;

4.2.3.4. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

4.3. O contratado também deverá:

4.3.1. Realizar um treinamento interno para seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.3.2. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;

4.3.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

4.3.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos;

4.3.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

4.4. O Contratado deverá possuir, sem ônus para o Contratante, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda destes. Caso seja necessário deixá-los na Instituição, o local deverá ser indicado pelo Contratante, porém de total responsabilidade da Contratada.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. As vistorias deverão ser agendadas através do telefone (11) 2423-6036, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas.

4.5.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal, afirmando que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Garantia da Contratação

4.6. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.6.1. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.6.2. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.6.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Qualificação Técnica

4.7. A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica à contratada visa garantir que a empresa contratada possua as habilidades, capacidades e experiência necessárias para executar o trabalho de forma eficaz e eficiente. Essa comprovação é fundamental para assegurar a qualidade do serviço ou produto final, evitando problemas de execução, atrasos e até mesmo falhas que possam comprometer o resultado do contrato. Isto posto, serão exigidos as seguintes comprovações:

4.7.1. Registro ou inscrição da empresa e na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

4.7.2. Registro de profissional habilitado e registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com registro vigente, e vínculo comprovado com a licitante;

4.7.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

4.8. A licitante deverá comprovar capacidade operacional para execução de serviços de manutenção predial de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Justificativa quanto aos Quantitativos Mínimos Exigidos

4.8.1. A exigência do quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância técnica e valor significativo, especificamente Coberturas/Telhados/Impermeabilização, Pinturas/Revestimentos e Instalações Elétricas/SPDA e Hidrossanitárias, que representam a Curva ABC do orçamento de R$ 17.019.286,72, justifica-se pela necessidade de garantir que a futura contratada possua porte e capacidade operacional prévia compatíveis com a dimensão do complexo produtivo e sanitário da FURP, prevenindo riscos de paralisia, inexecução e acidentes de trabalho em frentes críticas de alta complexidade. Essa delimitação está alinhada às Súmulas nº 263 do TCU e nº 24 do TCE-SP, bem como ao art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a segurança jurídica do certame, a continuidade do interesse público e a devida proporcionalidade, sem impor restrições indevidas à competitividade das licitantes.

Estimativa do Valor Global e Distribuição Orçamentária

4.9. Para o atendimento do plano de manutenção predial corretiva, preventiva e emergencial nas dependências da FURP, estima-se o valor global de **R$ 17.019.286,72** (dezessete milhões, dezenove mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente ao período contratual de **30 (trinta) meses**.

4.9.1. Os valores foram dimensionados com base no levantamento de patologias edificatórias e quantificações físicas detalhadas na Planilha de Estimativa Orçamentária, **conforme Anexo I**. A valoração dos insumos e serviços utilizou como referência as tabelas oficiais de custos de fevereiro de 2026 (SINAPI/SP, FDE, CDHU e EDIF), aplicando-se a Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) fixada em 22,15%.

Item / Grupo de Serviço	Categoria de Intervenção Predial (SINAPI/SP)	Percentual Estimado do Orçamento (%)	Valor Estimado Global (30 meses) (R$)
Grupo 01	Coberturas, Telhados, Vedações e Impermeabilização	25%	R$ 4.254.821,68
Grupo 02	Arquitetura, Civil, Divisórias, Pinturas e Revestimentos	20%	R$ 3.403.857,34
Grupo 03	Instalações Hidrossanitárias e Drenagem Pluvial	15%	R$ 2.552.893,01
Grupo 04	Infraestrutura Elétrica Terminal, SPDA, Iluminação e Cabeamento	20%	R$ 3.403.857,34
Grupo 05	Estruturas, Muros de Divisa, Pavimentação e Acessibilidade	10%	R$ 1.701.928,67
Grupo 06	Manutenção Preventiva/Corretiva Emergencial e Projetos *As-Built*	10%	R$ 1.701.928,68
TOTAL ESTIMADO	**Todas as categorias da Tabela SINAPI/SP**	**100%**	**R$ 17.019.286,72**

4.9.2. Considerando a natureza sob demanda da prestação dos serviços por meio de Ordens de Serviço (OS), estabelece-se o seguinte planejamento orçamentário estimativo para a vigência de 30 (trinta) meses, divididos em 5 (cinco) etapas semestrais de execução:

A. Distribuição das Metas Físico-Financeiras por Período

Etapa de Execução	Período (Vigência)	Meta Físico-Financeira Estimada (%)	Valor Estimado da Etapa (R$)	Média Estimada Mensal/Etapa (R$)
Etapa 01	Meses 01 a 06	25,00%	R$ 4.254.821,68	R$ 709.136,95
Etapa 02	Meses 07 a 12	20,00%	R$ 3.403.857,34	R$ 567.309,56
Etapa 03	Meses 13 a 18	20,00%	R$ 3.403.857,34	R$ 567.309,56
Etapa 04	Meses 19 a 24	20,00%	R$ 3.403.857,34	R$ 567.309,56
Etapa 05	Meses 25 a 30	15,00%	R$ 2.552.893,02	R$ 425.482,17
TOTAL GERAL	**30 Meses**	**100,00%**	**R$ 17.019.286,72**	**R$ 567.309,56**

B. Justificativa Técnica da Curva de Desembolso (Curva S)

1. **Concentração Inicial na Etapa 01 (25% nos primeiros 6 meses):**
    - Justifica-se pela urgência na eliminação de patologias críticas mapeadas na vistoria inicial (goteiras, impermeabilizações de cobertura e intervenções estruturais/SPDA essenciais para a segurança predial).
2. **Estabilização do Fluxo (Etapas 02 a 04 - 20% por semestre):**
    - Período de execução regular de manutenções corretivas programadas, pinturas, adequações de acessibilidade e rotinas preventivas do Grupo 06.

3. **Desaceleração Final (Etapa 05 - 15% nos últimos 6 meses):**

    - Fase de encerramento do contrato, voltada para pequenos reparações, revisões finais e elaboração/entrega dos projetos *As-Built*.

Nota Regimental para a Instrução do TR/Edital: *"O cronograma físico-financeiro acima possui caráter estimativo e norteador do planejamento orçamentário. O faturamento efetivo ficará estritamente condicionado ao quantitativo de serviços solicitados, medidos e atestados em cada Ordem de Serviço (OS) emitida pela Fiscalização."*

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para suprir a necessidade de manutenção predial, foram avaliadas as seguintes opções:

- 5.1.1. Mão de obra própria: Solução inviável diante da diminuição de cargo/corpo técnico especializado de engenharia e manutenção no quadro permanente de servidores da instituição.
- 5.1.2. Contratações fragmentadas por demanda individual: Solução ineficiente, pois acarreta elevado custo de gestão de múltiplos processos licitatórios, gera morosidade administrativa e expõe as instalações a riscos de paralisação no atendimento a emergências.
- 5.1.3. Contratação centralizada de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial integrantes de escopo predefinido, sob demanda mediante Ordens de Serviço – OS (Solução Escolhida): solução que se mostrou mais vantajosa por proporcionar ganhos de economia de escala, celeridade no atendimento às intervenções preventivas, corretivas e emergenciais, além de padronização da fiscalização contratual.

5.2. Pesquisa de Preços e Viabilidade de Mercado

- 5.2.1. Pluralidade de fornecedores: O mercado nacional de engenharia e manutenção predial conta com vasta oferta de empresas aptas a atender às exigências operacionais do contrato, garantindo competitividade no certame.
- 5.2.2. Metodologia de precificação: A estimativa do valor da contratação e a aferição das condições praticadas no mercado foram balizadas por consulta aos preços praticados na Administração Pública (mídias especializadas, tabelas de referência oficial como SINAPI/ORSE e/ou contratações similares de outros órgãos públicos), assegurando o alinhamento com os valores de mercado e a modicidade tarifária.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Objeto e Modo de Execução

6.1.1. O objeto consiste na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial integrantes do escopo predefinido da contratação, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para as instalações da Contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução sob demanda mediante emissão de Ordem de Serviço – OS.

6.1.2. A execução contratual terá início a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço (OS), prevalecendo as diretrizes fixadas neste Estudo.

6.2. Precificação e Metodologia de Custos

6.2.1. A valoração das intervenções terá como referência primária a Tabela SINAPI/SP vigente no mês de elaboração do orçamento da respectiva Ordem de Serviço, aplicando-se sobre o valor total da composição o percentual de desconto ofertado na proposta comercial do licitante.

6.2.2. Na ausência de insumos ou composições na tabela SINAPI/SP, poderão ser adotadas, justificadamente e nesta ordem de prioridade:

1. Tabelas oficiais do Estado de São Paulo (ex.: CDHU, FDE, EDIF);

2. Pesquisa formal de mercado realizada pela Contratada (com base no menor valor entre 3 cotações válidas), sobre a qual incidirá o mesmo desconto percentual ofertado na licitação.

6.2.3. Para a inclusão de materiais e insumos será priorizada a utilização daqueles previstos na Tabela SINAPI/SP, preferencialmente de primeira linha, adequados às especificações técnicas e ao padrão das instalações existentes. Excepcionalmente, poderá ser admitido material de padrão diverso, desde que a Contratada apresente justificativa técnica fundamentada e sua utilização seja formal e justificadamente aceita pela Fiscalização do Contrato, sem redução de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança ou compatibilidade técnica.

6.3. Tipologia das Manutenções e Fluxo Operacional

6.3.1. Manutenção Preventiva

- **Conceito:** Ações programadas com base no Plano de Manutenção Anual para preservação, ajuste e conservação das instalações, evitando falhas operacionais.
- **Escopo e Procedimento:** Abrange inspeções, regulagens e substituição de peças de consumo imediato e baixo custo. Identificada a necessidade de intervenção mais complexa, o técnico deverá registrar a ocorrência com relatório fotográfico e justificativa para emissão de OS específica de manutenção corretiva.
- **Aferição:** O controle dos serviços preventivos será mensal, mediante relatório consolidado de entregas e conferência pela fiscalização para posterior liquidação e pagamento no mês subsequente.

6.3.2. Manutenção Corretiva Eventual

- **Conceito:** Reparos ou substituições decorrentes de falhas que não comprometam a segurança, a habitabilidade ou a continuidade das atividades essenciais do prédio (ex.: substituição de lâmpadas, reparos em molas de portas, pequenos reparos hidráulicos).

6.3.3. Manutenção Corretiva Emergencial

- **Conceito:** Atendimentos de urgência decorrentes de falhas críticas que exponham pessoas a risco, ameacem a integridade do patrimônio ou interrompam o funcionamento regular da Instituição (ex.: vazamentos em reservatórios, colapso em quadros elétricos gerais).

6.4. Prazos de Atendimento e Resposta

Categoria da Demanda	**Prazo para Envio do Plano de Intervenção / Orçamento**	**Prazo para Início da Execução (após emissão da OS)**
Preventiva e Corretiva Eventual	Até **7 (sete) dias úteis**	Até **7 (sete) dias úteis**
Corretiva Emergencial	Até **8 (oito) horas**	Até **8 (oito) horas** (ou ação provisória imediata)
Reavaliação / Reajuste de Orçamento	Até **24 (vinte e quatro) horas**	

Nota de Risco: Em situações de risco iminente à segurança de pessoas ou ao patrimônio, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Fiscal ou Gestor do Contrato. Quando não for materialmente possível aguardar autorização prévia, poderá executar exclusivamente as medidas imediatas e indispensáveis de contenção, isolamento da área ou eliminação do risco, devendo a ocorrência ser formalizada tão logo possível. A execução da intervenção definitiva dependerá de autorização da Contratante e da correspondente formalização da Ordem de Serviço.

6.5. Instrução da Ordem de Serviço (OS)

6.5.1. Previamente à autorização da execução, a Contratada deverá submeter à aprovação do Fiscal do Contrato a seguinte documentação técnica:

1. Planilha orçamentária detalhada com indicação clara da fonte de cada item (SINAPI/CDHU/Cotação) e memória de cálculo;
2. Cronograma físico-financeiro e planejamento da execução;
3. Memorial descritivo e plantas/esquemas de referência (quando aplicável);
4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos serviços quando exigido por norma.

6.5.2. A entrega da documentação técnica deverá ser efetuada em meio digital, em formato nativo editável e em PDF assinado por profissional legalmente habilitado.

6.6. Garantia dos Serviços e Responsabilidade Técnica

6.6.1. A Contratada responderá civil e administrativamente pela qualidade, estabilidade e segurança das obras e serviços pelo prazo mínimo de **2 (dois) anos**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva Ordem de Serviço.

6.6.2. Constatados vícios, defeitos ou incorreções dentro do prazo de garantia, a Contratada será notificada para realizar a reparação, refazimento ou substituição dos materiais **às suas expensas**, sem qualquer ônus adicional à Contratante, no prazo determinado pela Fiscalização.

6.7. Infraestrutura, Ferramental e Suporte Administrativo

6.7.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e portando crachá de identificação e Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade (incluindo equipamentos para trabalho em altura, quando necessário).

6.7.2. A Contratada deverá manter estrutura administrativa e operacional apta ao suporte da execução, dotada de:

- Equipamentos de informática, comunicação e gestão de arquivo;
- Radiocomunicadores para a equipe de campo e 1 (um) aparelho dedicado à Fiscalização do Contrato;
- Telefone de contato dos Engenheiros Responsáveis com **atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição dos valores de referência foram levantados, com base nas demandas médias ficando assim definidos para o período de 30 meses:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Valor Estimado de Referência
01	Prestação de serviços de manutenção predial e conservação de bens - pedreiro, servente, eletricista, azulejista, encanador, vidraceiro, entre outros, contidos na tabela SINAPI/SP divulgada.	unidade	R$ 17.019.286,72

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 17.019.286,72

8.1. O valor estimado para a contratação é de R$ 17.019.286,72 (dezessete milhões, dezenove mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), obtido por meio da aplicação do percentual de execução de 25% sobre as composições de custos unitários detalhadas na Planilha de Previsão de Custos Gerais, cujos insumos e serviços estão estritamente indexados às tabelas oficiais SINAPI//FDE/CDHU/EDIF consultadas durante o mês de fevereiro de 2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A manutenção predial da Fundação e Farmácias Dose Certa exige uma coordenação centralizada para garantir a padronização dos materiais e a uniformidade das intervenções. O parcelamento do objeto entre diferentes empresas distintas criaria uma fragmentação da responsabilidade técnica. Em caso de falhas em sistemas integrados (como redes elétricas ou hidráulicas que atravessam diferentes setores), a divisão dificultaria a identificação do responsável pelo vício, gerando o fenômeno do "conflito de competências" entre contratadas e prejuízo ao erário.

9.2. A aglutinação dos serviços potencializa o ganho de escala. Ao oferecer um volume estimado de R$ 17.019.286,72 a Administração atrai empresas de maior porte e solidez, capazes de oferecer um Maior Desconto Linear sobre a tabela SINAPI. O parcelamento reduziria o valor individual dos serviços, possivelmente elevando os custos unitários e diminuindo o interesse de grandes players do mercado de engenharia, resultando em descontos menos vantajosos para a FURP.

9.3. A manutenção envolve o uso de insumos que devem guardar compatibilidade entre si. A utilização de diferentes fornecedores para executar serviços de mesma natureza em unidades diversas pode resultar no uso de marcas, padrões técnicos e qualidades de materiais distintos. Isso comprometeria a futura manutenção e reposição de peças, além de dificultar o controle de estoque e o planejamento de manutenções preventivas cíclicas por parte da Gerência de Serviços Administrativos.

9.4. A fiscalização de múltiplos contratos para um mesmo objeto sobrecarregaria a equipe administrativa da FURP. Com um único contrato, otimiza-se o fluxo de emissão de Ordens de Serviço (OS), a medição mensal e o controle de glosas. A gestão de um contrato único permite que a fiscalização tenha uma visão macro da saúde predial da Fundação, facilitando a aplicação de penalidades em caso de descumprimento e garantindo que o cronograma de manutenção seja seguido de forma harmônica em todas as unidades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram identificadas contratações interdependentes que possam paralisar ou condicionar a execução deste objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Providências Prévias à Contratação

11.1. Designação formal da equipe de fiscalização e gestão do contrato.

11.2. Disponibilização de canal oficial para agendamento de vistorias técnicas (facultativas, porém recomendadas).

11.3. Garantia de dotação e reserva orçamentária prévia para acobertar o empenho do montante estimado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A execução dos serviços, sob demanda, trarão maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias, tendo em vista a quantidade de solicitações e pedidos urgentes para reparos e manutenções.

12.2. Além disso, a manutenção preventiva é um investimento no patrimônio público, pois propiciará maior vida útil, maior durabilidade, possibilitando contemplar medidas e ações de eficiência, além de contribuir com menores gastos com a manutenção corretiva do mesmo, evitando o sucateamento e deterioração o que, por si só, representa ganho de economicidade, eficiência e eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a contratação do serviço objeto deste documento, será necessária a designação da Equipe Técnica Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como, de uma capacitação sobre os objetivos deste contrato e como acompanhar a sua execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

14.1.2. A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

14.1.3. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

14.1.4. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;

14.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

14.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos; Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após ampla discussão interna, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Fundação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GILMARA SANTOS DE OLIVEIRA

Chefe de Serviços Gerais

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 10:51:25.

DOUGLAS DA SILVA SOUZA

Gerente de Serviços Administrativos

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 10:54:16.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Fundação para o Remédio Popular – "Chopin Tavares de Lima" - Furp

(Processo Administrativo *SEI nº.* 266.00000176/2026-33)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., CELEBRADO ENTRE O(A) ....., E .....

A Fundação para o Remédio Popular – "Chopin Tavares de Lima" - Furp com sede na Rua Endres, 35 – Vila Endres, na cidade de Guarulhos - Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.640.754/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo*(a) [Portaria/_____]* nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no *DOE* de ..... de ..... de ....., *[portador(a) da identificação funcional_____ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... *(nome e função no contratado)*, inscrito(a) no CPF sob o nº....., *conforme atos constitutivos da fornecedora* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº *266.00000176/2026-33* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 0019/2026* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Constrição Civil - SINAPI/SP, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do *Termo de Referência*, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	serviços de manutenção predial e conservação de bens – pedreiro, servente, eletricista, azulejista, encanador, vidraceiro entre	1627	Unidade	1	R$ 17.019.286,72	XX,XX %	R$ _____

	outros contidos na Tabela SINAPI/SP, e fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e para manutenção de bens diversos compreendendo todos os itens contidos na 1627Tabela SINAPI/SP divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SP do mês fevereiro do ano de 2026 e FDE do mês janeiro do ano de 2026, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.19. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.28. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.29. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência, em plena validade;

9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.34. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.35. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso;

9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.37. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.38.2. Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.40. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.41. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.41.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.41.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.41.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência;

9.1.43. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a” e “b” do item 12.1, a multa será de 10% do valor remanescente do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 091101

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho: 10303094648380000

IV. Elemento de Despesa:

V. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos, no Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Nos termos do instrumento contratual referido e com fundamento no que dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.220/2023, DESIGNO o funcionário _____, que responde pelo cargo de _____, como GESTOR para acompanhar a execução do contrato com a empresa _____para a aquisição/prestação de serviços de _____, objeto do Termo de Contrato n.º _____, Processo SEI n.º _____.

A gestão de contrato consiste na atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I - analisar:

a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) propostas de alteração contratual;

II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;

V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3°do artigo 174 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

As informações de que trata o inciso VI acima serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Guarulhos, ___ de _____ de _____

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
"CHOPIN TAVARES DE LIMA" – FURP
Gerente da Área ou GGDAF/GGIND

Declaro estar CIENTE da presente designação de gestor do Contrato nº. _____
Processo SEI nº. _____ firmado entre esta Fundação e a empresa
_____.

_____

Nome:

Cargo:

Data: ___/___/_____

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Nos termos do instrumento contratual referido e com fundamento no que dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.220/2023, DESIGNO o funcionário _____, que responde pelo cargo de _____, como FISCAL TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL para acompanhar a execução do contrato com a empresa _____para a aquisição/prestação de serviços de _____, objeto do Termo de Contrato n.º _____, Processo SEI n.º _____.

Fiscalização Técnica - atividade de acompanhamento e avaliação da execução do objeto do contrato, incluindo a aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto, em conformidade com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento.

Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - avaliar os serviços executados;

VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;

XII - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART´s ou RRT´s e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.
A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:
1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

Fiscalização Administrativa: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:
I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;

VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Fiscalização Setorial: Atividade de acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos técnicos ou administrativos, nos casos em que a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

Guarulhos,____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
"CHOPIN TAVARES DE LIMA" – FURP
Gerente da Área

Declaro estar CIENTE da presente designação de fiscal técnico, administrativo e setorial do Contrato nº. _____ Processo SEI nº. _____ firmado entre esta Fundação e a empresa _____.

_____

Nome:
Cargo:

Data: ___/___/___

APÊNDICE I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios. De responsáveis por prestação de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

APÊNDICE II

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Fundação Para o Remédio Popular – "Chopin Tavares de Lima"- FURP

CNPJ Nº: 43.640.754/0001-19

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO N°: _____ Processo FURP n° _____

DATA DA ASSINATURA: __/__/_____

VIGÊNCIA: __ (_____) meses

OBJETO: _____

VALOR: R$ _____ (_____).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

Guarulhos, ____ de _____ de 2026.

Rogério Affonso Aun
Superintendente
rogerio_aun@furp.sp.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026

Processo Administrativo SEI n° 266.00000176/2026-33

Número da licitação no compras.gov: 91101-189/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato: e-mail:
Tel.: Cel.
Optante pelo Simples Nacional: ( ) Sim ( ) Não
Dados para pagamento: Banco do Brasil – Agência nº _____conta nº_____
Responsável pela assinatura do contrato: nome, CPF e e-mail: _____

Objeto: Contratação de serviços inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Constrição Civil - SINAPI/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL FINAL
1	serviços de manutenção predial e conservação de bens – pedreiro, servente, eletricista, azulejista, encanador, vidraceiro entre outros contidos na Tabela SINAPI/SP, e fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e para manutenção de bens diversos compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/SP divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal	1627	Unidade	1	R$ 17.019.286,72	XX,XX%	R$ _____

Composição do BDI		
Item	**Elemento Componente do BDI**	**Modelo Onerado (%)**
AC	Administração Central	
S + G	Seguros e Garantias	
R	Riscos e Imprevistos	
DF	Despesas Financeiras	
L	Lucro / Remuneração Bruta	
I	Impostos Incidentes (Soma)	

	PIS	
	COFINS	
	ISS (Município de Guarulhos/SP)	
BDI	**RESULTADO OBTID**	**22,15%**

Declaramos aceitar todas as exigências formuladas neste Edital e seus anexos.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico Furp nº 0019/2026, Processo Administrativo SEI n° 266.00000176/2026-33, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico Furp nº 0019/2026, Processo Administrativo SEI n° 266.00000176/2026-33, da Fundação Para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – Furp - DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(1) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

(2) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

(3) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

(4) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

(5) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(6) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei;

III- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV- no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agente públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0019/2026, Processo Administrativo SEI n° 266.00000176/2026-33, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0019/2026, Processo Administrativo SEI n° 266.00000176/2026-33, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0019/2026, Processo Administrativo SEI n° 266.00000176/2026-33, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)